



Governo do Amazonas oferece mais de 11 mil vagas gratuitas em qualificações do Cetam para o interior

Mauro Neto/Secom

As vagas fazem parte da 2ª etapa do programa de qualificação profissional em 2025, com 110 cursos alinhados ao mercado de trabalho local

O Governo do Amazonas lançou, no dia 4 de julho, o edital do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) com 11.024 vagas gratuitas em cursos de Qualificação Profissional. A nova disponibilidade de cursos foi exclusivamente para os 61 municípios do interior do estado, reforçando o compromisso do Governo do Estado em ampliar o acesso ao ensino técnico e profissionalizante em todas as regiões.

“Nós acreditamos que a educação profissional é o caminho mais curto para você transformar uma comunidade, ela abre portas. Aqui falamos de números expressivos, 11 mil vagas, mais de 1 milhão de vagas desde 2019, mas o que mais nos motiva é a possibilidade de um jovem se formar para ir em busca do primeiro emprego, de uma mãe empreender, um pai ter uma nova chance. Por isso temos investido de forma muito consistente (no Cetam)”, afirmou o governador Wilson Lima.

O edital corresponde à 2ª etapa de cursos presenciais de Qualificação Profissional para o interior. Ao todo, foram oferecidos 110 cursos alinhados às demandas do mercado de trabalho local, os quais contemplam áreas como tecnologia, setor primário, gastronomia, turismo e educação especial e inclusiva. Na 1ª etapa, realizada em março deste ano, o Cetam ofereceu 8.680 vagas em 67 cursos, também para o interior.

As inscrições, nos dias 8 e 9 de julho, foram feitas exclusivamente pelo site do Cetam (www.cetam.am.gov.br), com edital publicado no dia 4 de julho. Entre as novidades do edital, foram oferecidos cursos inéditos, como Reparador de Aparelhos Celulares, CorelDraw

A iniciativa amplia o acesso à educação tecnológica de qualidade no interior, que tem um marco recente da expansão do Cetam com sua nova unidade em Parintins



e Photoshop, Eletricista Instalador Predial, Avicultura Caipira, Horticultor Orgânico, Cozinheiro Funcional (Fitness), além de formações voltadas à inclusão, como Agente de Inclusão para Pessoa com TEA e Formação em Terapia ABA. Também constou o curso de Árbitro de Futebol, em parceria com a Federação Amazonense de Futebol (FAF).

Vagas oferecidas

Desde 2019, o Governo do Amazonas já ofereceu mais de 1 milhão de vagas em cursos de qualificação profissional, com ações que buscam preparar os amazonenses para o mercado de trabalho e gerar novas oportunidades de renda. Os investimentos incluem a modernização da estrutura das unidades do Cetam e o fortalecimento da conectividade nos municípios do interior.

“Eu estou aqui, hoje, para me especializar mais, é uma oportunidade que nos dão. Aqui temos a oportunidade de fazermos um curso sem termos que pagar. E daqui estão saindo excelentes cozinheiros, confeitadores, barbeiros,

maquiadores. Eu insisti pelo corte e costura e agradeço pela oportunidade de estar aqui hoje realizando o meu sonho”, disse a aluna Roberta Coelho, de 54 anos.

Cetam em Parintins

Um dos marcos mais recentes da expansão do Cetam foi a inauguração da nova unidade em Parintins, no dia 24 de junho. A escola técnica representa um avanço importante na oferta de cursos profissionalizantes no município e na região do Baixo Amazonas, ampliando o acesso à educação tecnológica de qualidade.

Além de Parintins, a gestão Wilson Lima também entregou outras unidades estratégicas, como a escola de tempo integral em Silves, a unidade de Benjamin Constant – concluída após quase 10 anos de obra paralisada –, o Cetam Galileia, maior unidade em área construída do estado, e o Cetam Aníbal Beça, entregue à população em 2022.

Todas as novas unidades contam com infraestrutura moderna, incluindo laboratórios da Indústria 4.0, bibliotecas atualizadas e malha digital com internet via satélite, garantindo conectividade para alunos e professores nos 61 municípios do interior.

Novo PAC de Lábrea reforça disponibilidade de serviços de cidadania no interior do Amazonas

Diego Peres e Arthur Castro/Secom



O PAC Lábrea tem 12 postos de atendimentos simultâneos, com capacidade instalada para 200 atendimentos por dia e, em média, 4 mil atendimentos mensais

Unidade é a 12ª do interior e integra a estratégia de ampliação do acesso a direitos básicos para a população

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 3 de julho, uma nova unidade de Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) no município de Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus). Com a nova estrutura o Governo do Estado chega a 12 PACs no interior, totalizando 22 unidades fixas e móveis em funcionamento em todo o estado.

A iniciativa faz parte da estratégia de regionalização dos serviços e ampliação do acesso da população a direitos básicos de cidadania, com atendimento próximo e de qualidade.

“Nós estamos levando o serviço público para mais perto das pessoas, principalmente no interior. O PAC de Lábrea vai facilitar a vida de quem precisa de documentos, de quem busca acesso a direitos e serviços. Esse é o compromisso do nosso governo: oferecer dignidade e respeito para a população em todas as regiões do Amazonas”, destacou o governador Wilson Lima.

A nova unidade do PAC funciona no Centro de Convivência Dona Cesarina, na rua Camilo Norato, s/n, Vila Falcão. O espaço tem estrutura moderna, com ambiente climatizado e recebeu equipamentos digitais, como computadores, tablets e máquinas fotográficas para registro da Carteira de Identidade Nacional (CIN). A unidade permite até 12 postos de atendimento simultâneos e tem capacidade para 200 atendimentos por dia, o que representa, em média, 4 mil atendimentos mensais.

No PAC Lábrea, a população pode contar com serviços como emissão da Carteira de Identificação Nacional (CIN) pela Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM); emissão da Carteira de Identificação de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) pela Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência (SEPCD); além de orientação sobre o programa Empreender no Envelhecer, executado pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), em parceria com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam).

A unidade também oferece guichês de aten-

dimento de parceiros como a Fundação Amazonprev, a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp), a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-AM) e a Receita Federal, reunindo em um só local os serviços mais procurados pela população.

Com a inauguração em Lábrea, o Governo do Amazonas dobrou o número de PACs em funcionamento no estado, desde 2019. Naquele ano, eram 12 unidades em operação, sendo apenas quatro no interior. Agora, são 12 PACs no interior, totalizando 22 unidades fixas e móveis em funcionamento. O avanço representa o esforço da atual gestão em garantir que os direitos básicos cheguem às regiões mais distantes da capital, reduzindo desigualdades no acesso ao serviço público.

Além de Lábrea, os municípios com PACs no interior são: Parintins, Itacoatiara, Manacapuru, Iranduba, Tefé, Presidente Figueiredo, Humaitá, Maués, Rio Preto da Eva, Tabatinga e Careiro. A meta do governo é continuar expandindo a rede de atendimento para outras localidades do interior, consolidando a regionalização dos serviços de cidadania no Amazonas.

Famílias e trabalhadores de Lábrea recebem investimentos promissores para setor social

Arthur Castro/Secom

Famílias em vulnerabilidade, grávidas, pessoas com deficiência, empreendedoras e mototaxistas receberam auxílios do Governo do Amazonas

O Governo do Amazonas realizou ação para beneficiar o setor social no município de Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), no dia 3 de julho. Foram entregues 500 cestas de alimentos, 100 kits bebê, além de investimentos que asseguram mais qualidade de vida para as famílias de empreendedoras e mototaxistas.

“Todas as vezes que eu venho ao interior, eu me reencontro com a minha história e com as minhas raízes. Hoje, eu trabalho para que as pessoas do Estado do Amazonas não tenham que passar pelas dificuldades que eu e a minha família passamos”, destacou o governador Wilson Lima.

As entregas realizadas integram o plano social que contribui para a segurança alimentar de mulheres em situação de vulnerabilidade social e assegura itens essenciais aos bebês. A ação foi realizada por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (Sejusc), com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS).

Beneficiada com um kit bebê, a agricultora Vitória Silva, 24, destacou a iniciativa do Governo do Estado. “Vai ajudar muito porque, muitas vezes, nós compramos só o básico e essa ajuda do Governo vai ajudar bastante. É difícil para nós que somos agricultoras e donas de casa, mas agora vai melhorar mais”, declarou.

Atenção às Pessoas com Deficiência

Em Lábrea, o Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEPcD), auxiliou cidadãos em vulnerabilidade social, baixa locomoção e Pessoas com Deficiência (PcD). Ao todo, foram 29 pessoas beneficiadas com cadeiras de rodas na ação.

A aposentada Maria Lázara Crispim, 36, foi uma das contempladas com a cadeira de rodas. Ela comentou sobre a importância do novo equipamento para as atividades que realiza diariamente. “Vai melhorar bastante, porque eu estava precisando mesmo. Eu agradeço a Deus por ter mandado essa. Vai melhorar para sair de casa, ir ao banco, dar uma volta na praça. Para



Na ação em Lábrea, foram entregues 500 cestas de alimentos, 100 kits para bebês, 29 cadeiras de rodas, 30 kits de segurança para mototaxistas e três empreendimentos incentivados



tudo isso, eu preciso da cadeira. Eu agradeço ao governador Wilson Lima. Fiquei muito agradecida”, declarou.

Além das cadeiras de roda, o Estado também realizou a entrega de cinco Carteiras de Identificação da Pessoa com Deficiência (CiPcD), oito Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e oito

Carteiras Intermunicipais, também conhecidas como Passe Legal, que auxilia no deslocamento gratuito dentro do estado.

A iniciativa dá continuidade às entregas no interior do Amazonas, por meio do programa Inclusão sobre Rodas, criado pelo governador Wilson Lima com intuito de zerar as demandas de cadeira de rodas em todo o estado, além de reforçar as políticas públicas sociais e de inclusão por meio das carteirinhas.

Crédito Rosa

O Governo do Amazonas, por meio do programa Crédito Rosa, também beneficiou três empreendedoras de Lábrea, com um investimento total de R\$ 13.606. No município, as beneficiadas atuam nos setores de comércio de roupas, salão de beleza e venda de estivas.

Kits de segurança

O município de Lábrea também foi contemplado, mais uma vez, com ações do projeto Motociclista Legal, que faz parte do programa Detran Cidadão, promovido pelo Governo do Amazonas, por meio do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM).

Foram contemplados 30 mototaxistas com kits de segurança, compostos por capacete de segurança e colete de identificação. Esta é a terceira entrega de kits promovida em Lábrea que, anteriormente, já recebeu 180 kits de segurança. Ao todo, o projeto Motociclista Legal já beneficiou 4.576 profissionais em Manaus e 12.324 no interior, totalizando 16.900 mototaxistas atendidos no estado.

Lábrea recebe investimentos de mais de R\$ 640 mil para fortalecer o setor primário

Arthur Castro/Secom

Com esses investimentos, o Governo do Amazonas reforça seu compromisso com o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais

Durante uma série de entregas no município de Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), no dia 3 de julho, o Governo do Amazonas fortaleceu o setor primário da região, com investimentos que somam mais de R\$ 640 mil. As ações coordenadas pelo chefe do Executivo estadual beneficiaram agricultores familiares, pescadores artesanais e feirantes das zonas rural e urbana da cidade.

“Estou vindo aqui mais uma vez para entender o braço amigo do Estado para trazer oportunidade às pessoas que aqui moram. Nós estamos promovendo ações que são importantes e que são transformadoras na vida das pessoas”, declarou o governador Wilson Lima.

O Governo do Amazonas, por meio do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), investiu R\$ 360 mil em duas associações rurais. A iniciativa visa fortalecer a agricultura familiar e melhorar a infraestrutura de produção nas comunidades rurais da região. A Associação dos Produtores Agroextrativistas do Igarapé da Raiz e Água limpa (Apairal), recebeu R\$ 180 mil em investimentos para a aquisição de uma grade aradora, um trator e uma carroça, beneficiando diretamente 66 associados; a Associação dos Produtores Agroextrativistas da Assembleia de Deus da Vila Limeira (Apavil) recebeu também R\$ 180 mil para a compra de um trator e uma carreta.

Por meio da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), o Governo do Amazonas realizou o pagamento do contrato do Programa de Regionalização do Mobiliário Escolar (Promove), e o repasse de cheque para participantes do programa +Crédito Amazonas Feirantes, com investimento total de mais de R\$ 160 mil. O representante da Associação dos Pequenos Moveleiros (Apmol) recebeu o pagamento de R\$ 98,3 mil. Também foi entregue um cheque de R\$ 64,8 mil a sete feirantes que atuam na Feira de Produtos Regionais de Lábrea. A iniciativa é conduzida em parceria com a Afeam.

No município, o Governo do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura (Sepa), também beneficiou o Sindicato dos Pescadores de Lábrea com a entrega de quatro motores tipo rabeta.



Governo do Amazonas beneficia produtores rurais, pescadores e feirantes, por meio de entregas de equipamentos e documentos, além de liberação de crédito



Mais ações

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror), também comprou produtos da agricultura familiar de produtores rurais de Lábrea. Ao todo, foi adquirida 1,5 tonelada de alimentos de três agricultores familiares, com o valor de investimento de R\$20 mil. Os produtos serão destinados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), Restaurante Prato Cheio, e para o Centro Esperança de Lábrea, visando

atender famílias em vulnerabilidade social e nutricional. A ação faz parte do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, executado pelo Governo do Amazonas, por meio da Sepror.

E pescadores artesanais e agricultores familiares foram beneficiados com R\$ 98 mil em crédito rural. Resultado de projetos de crédito elaborados pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), que tiveram a aprovação da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam). O fomento foi entregue em forma de equipamentos e implementos agrícolas e de pesca, como motores 5 HP e rabeta, malhadeiras, forno de casa de farinha e roçadeira, além de recurso para o custeio das atividades.

Em Lábrea, o Idam também contemplou os trabalhadores rurais locais com 57 Cartões do Produtor Primário (CPP) e 41 Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF), que foram viabilizados pelo Idam. E por meio da Sepror, o Estado também entregou à Associação dos Produtores e Beneficiadores de Produtores Agroextrativistas de Lábrea (Aprobal) um certificado digital.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO
- Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e
Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
- Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia
e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA
- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

- Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO
- Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
LEDA MARIA MAIA XAVIER
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
- Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do
Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do
Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do
Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas –
ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis..... 3

Decretos numerados 11

Decretos nominais..... 16

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil..... 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM..... 2

Escritório de Representação do Estado em São Paulo 2

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM..... 2

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD..... 2

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC..... 3

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA..... 6

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 6

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 6

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate a Fome - SEAS..... 7

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI..... 7

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 8

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB..... 8

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 9

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC.....11

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 12

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....12

Defesa Civil do Amazonas - DCAM.....13

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....13

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 13

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....17

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....18

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPM 20

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 20

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM.....21

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 21

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 21

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....22

Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....22

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....24

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 24

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM 24

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....24

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....25

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Guajará..... 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Spa Eliameme Rodrigues Mady (Zona Norte)..... 1

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 52 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.709, DE 17 DE JULHO DE 2025
ESTABELECE diretrizes gerais para o combate à violência contra a mulher no ambiente universitário.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :
Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a implementação de políticas de combate à violência contra a mulher em ambiente universitário.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se ambiente universitário a área ocupada pelas instituições públicas estaduais de ensino superior, os locais de convivência e de desenvolvimento das atividades acadêmicas e as moradias universitárias ou qualquer lugar externo onde se realizem atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e administração dessas instituições.
Art. 2.º É público-alvo da política de que trata esta Lei toda discente, docente ou servidora, sob qualquer vínculo, de instituições estaduais de ensino superior.
Art. 3.º A política de combate à violência contra a mulher em ambiente universitário terá por primazia a garantia do funcionamento ideal das atividades universitárias, a prevenção ao assédio, o acolhimento e a proteção das vítimas e a orientação adequada na recepção das denúncias e será orientada pelas seguintes diretrizes:
I - conscientização e prevenção à violência contra a mulher em ambiente universitário por meio de campanhas oficiais da universidade sobre as diferentes formas de violência contra a mulher;
II - conscientização sobre os direitos da mulher, recepção de denúncias e acolhimento das vítimas;
III - isonomia e imparcialidade na implementação e execução da política de que trata esta Lei;
IV - implantação de órgão de recepção de denúncias e de acolhimento das vítimas, como ouvidorias e grupos interdisciplinares; e
V - divulgação de órgãos responsáveis pela recepção de denúncias e acolhimento das vítimas e de canais remotos de atendimento.
Art. 4.º Para fins do disposto no inciso III do art. 3º, será considerado, no funcionamento do órgão de recepção de denúncias e de acolhimento das vítimas, o seguinte:
I - obrigatoriedade da participação de representante dos discentes;
II - proibição da participação de discente, docente ou funcionário acusado ou cuja relação com a vítima seja de proximidade;
III - participação obrigatória de profissionais habilitados, com aptidão comprovada por histórico profissional ou acadêmico relacionado à temática desta Lei;
IV - celeridade no processo disciplinar e nas sindicâncias;
V - consideração de critérios interseccionais de raça e de sexualidade no tratamento do acolhimento das vítimas;
VI - celebração de parcerias com organizações não governamentais que trabalhem com a questão da violência de gênero; e
VII - realização de estudos sobre a incidência de violência de gênero nas universidades, com o objetivo de subsidiar políticas e ações de combate a essa violência de forma mais eficaz.
Art. 5.º Incluem-se no conceito de violência contra mulher o assédio e a prática abusiva motivados pela especificidade do gênero, explícitos ou velados, que se manifestem por meio de gestos, palavras e atos que desrespeitem a integridade física ou psicológica da mulher.
Parágrafo único. São situações exemplificativas que caracterizam o assédio e a prática abusiva contra a mulher:
I - assumir conduta com conotação sexual, não desejada pela vítima, por meio verbal, escrito ou gestual;
II - aproximar-se fisicamente de forma inoportuna, tocar ou criar situações de contato corporal, sem consentimento recíproco;
III - deixar de prestar propositalmente informações necessárias à execução de alguma atividade com o fim de causar prejuízo;
IV - descumprir, ameaçar ou dificultar o usufruto de direitos;
V - usar a vida pessoal, particularidades físicas, emocionais, sexuais como objeto de ofensa ou com objetivo de difamação;
VI - deteriorar de forma proposital as condições de trabalho ou estudo, bem como fazer ameaças e criar um ambiente de convivência intimidante, hostil e ofensivo;
VII - isolar, desqualificar ou fazer críticas ao desempenho profissional ou acadêmico com o fim de causar humilhação.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 233785

LEI N.º 7.710, DE 17 DE JULHO DE 2025
ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.884, de 16 de maio de 2024, que *"INSTITUI o Plano Estadual de Combate à Pedofilia, estabelecendo diretrizes para prevenir e combater crimes contra crianças e adolescentes"*.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente
L E I :
Art. 1.º O art. 2.º da Lei n.º 6.884, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2.º
.....
IX - *combate à pedofilia em terminais aquaviários, rodoviários, incluindo o interior das barcas e ônibus intermunicipais;*"
Art. 2.º O art. 3.º da Lei n.º 6.884, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3.º
.....
VI - *promover campanhas com a participação dos órgãos responsáveis para alertar pessoas que utilizem terminais aquaviários e rodoviários, para que possam identificar, denunciar e solicitar ajuda sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes;*
VII - *afixar cartazes nos guichês das empresas, no interior dos terminais aquaviários e rodoviários, incluindo o interior das barcas e ônibus intermunicipais, com alertas sobre o crime de pedofilia, com o telefone do disque denúncia e instrução prática para solicitar ajuda para a tripulação e funcionários da empresa em caso de risco;*
VIII - *implementação de políticas de educação em todos os terminais rodoviários, aquaviários e linhas intermunicipais; e*
IX - *treinamento dos funcionários dos terminais aquaviários e rodoviários para reconhecer os sinais de exploração infantil."* (N.R.)
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 233790

LEI N.º 7.711, DE 17 DE JULHO DE 2025
DISPÕE sobre a conservação do peixe-boi-da-Amazônia (*Trichechus inunguis*).
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente
L E I :
Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a proteção e a conservação do peixe-boi-da-Amazônia (*Trichechus inunguis*) no Estado do Amazonas, com os seguintes objetivos:
I - combater a caça ilegal e o tráfico da espécie;
II - conscientizar a população sobre a importância ecológica do peixe-boi-da-Amazônia; e
III - promover a preservação dos habitats naturais desse animal e coibir ações que contribuam para sua extinção.
Art. 2.º Para alcançar os objetivos desta Lei, ficam determinadas as seguintes ações:
I - realização de campanhas educativas permanentes sobre:
a) o risco de extinção do peixe-boi-da-Amazônia;
b) as penalidades previstas na Lei Federal n.º 9.605/1998 para caça ilegal e tráfico de fauna;
c) a importância ecológica da espécie para os ecossistemas aquáticos do Amazonas;

II - divulgação, em meios físicos e digitais, de informações sobre práticas de conservação da espécie e seu habitat; e

III - parcerias com organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de iniciativas de preservação e pesquisa sobre o peixe-boi-da-Amazônia.

Art. 3.º O Poder Executivo, por meio do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas (IPAAM) e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), deverá:

I - identificar e monitorar as áreas de maior ocorrência e risco para o peixe-boi-da-Amazônia;

II - reforçar a fiscalização contra a caça ilegal e o tráfico da espécie, em colaboração com as forças de segurança e organizações de proteção ambiental;

III - adotar medidas de proteção em áreas prioritárias, como reservas ambientais e unidades de conservação, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.985/2000 (SNUC); e

IV - proteger os recursos hídricos essenciais para a sobrevivência da espécie, em conformidade com o Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEDA MARIA MAIA XAVIER
Secretária de Estado de Proteção Animal

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 233794

LEI N.º 7.712, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015 que, CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Acrescenta o inciso VII ao artigo 156 da Lei n.º 241, de 31 de março de 2015, com a seguinte alteração:

"Art. 156.

VII - Semana Estadual da Neurodiversidade, a ser comemorada na terceira semana do mês de junho." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 233795

LEI N.º 7.713, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA a Lei Promulgada n.º 321, de 2 de março de 2016.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A Lei Promulgada n.º 321, de 2 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º
I - realizar fórum de debates, simpósios, conferências, palestras, exposições e outras atividades visando discutir estratégias que contribuam para diminuição de sinistros e a segurança de pedestres e condutores de veículos automotores, viabilizando para esse fim a participação de todos os seguimentos da sociedade amazonense e das escolas públicas e particulares das redes estadual e municipal de ensino;

IV - promoção de conscientização sobre a importância da paz no trânsito;

V - desestímulo a condutas violentas, uso de celular e álcool durante a direção de veículos automotores;

VI - fomento a utilização do cinto de segurança; cadeirinhas e capacete;

VII - esclarecer sobre os benefícios do respeito às normas de trânsito brasileiras;

VIII - divulgação de estatísticas relacionadas ao número de mortes, lesões, dentre outros danos físicos, e suas respectivas causas.

Art. 2.º-A. As políticas poderão ser realizadas através de conjugação de esforços entre o Estado, os Municípios e a União." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 233796

LEI N.º 7.714, DE 17 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento de *AgriTechs*, visando promover a inovação tecnológica, a sustentabilidade e a competitividade no setor agropecuário.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento de *AgriTechs*, visando promover a inovação tecnológica, a sustentabilidade e a competitividade no setor agropecuário no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, entende-se:

I - AgriTech ou *Agtech* como o termo que se refere a *startups* e empresas inovadoras que atuam no setor do agronegócio, com a finalidade de otimizar as atividades no campo por meio de tecnologias como Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT), *Big Data* e Agricultura de Precisão para melhorar a gestão das propriedades rurais;

II - Agricultura de Precisão, a utilização de tecnologias na agricultura em diversas etapas do manejo, tendo como principal objetivo aumentar a eficiência no uso de insumos agrícolas;

III - Internet das Coisas (IoT), o processo de conectar objetos físicos à Internet para a troca de dados; e

IV - Big Data, processo de coleta, análise e interpretação de grandes volumes de dados para direcionar decisões estratégicas.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I - fomentar a criação e o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica voltadas para o agronegócio (AgriTechs);

II - promover a integração entre universidades, centros de pesquisa, empresas e produtores rurais para o desenvolvimento de soluções inovadoras;

III - incentivar a adoção de tecnologias sustentáveis e práticas agrícolas modernas que aumentem a produtividade e reduzam o impacto ambiental;

IV - facilitar o acesso a linhas de crédito e financiamento para projetos de inovação tecnológica no setor agropecuário;

V - estimular a capacitação e a formação de mão de obra qualificada para atuar no setor de AgriTechs;

VI - promover a desburocratização e simplificação de processos administrativos para a criação e operação de AgriTechs;

VII - incentivar a realização de eventos, feiras e exposições para a divulgação de tecnologias e inovações no setor agropecuário; e

VIII - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias específicas para as condições amazônicas, como sistemas de irrigação adaptados à região, métodos de manejo sustentável e técnicas de cultivo resilientes.

Art. 4.º São diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento de *AgriTechs* na forma desta Lei:

I - apoio à Inovação em todas as etapas de produção, incentivando o uso de tecnologias avançadas e soluções criativas;

II - sustentabilidade ambiental e socioeconômica por meio da garantia que as *AgriTechs* adotem práticas sustentáveis, minimizando impactos ambientais e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social;

III - desenvolvimento tecnológico por meio de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias específicas para o setor agropecuário, bem como facilitar a disseminação dessas inovações;

IV - ampliação da rede de pesquisa e inovação por meio de parcerias entre instituições de pesquisa, empresas e produtores rurais para fortalecer a base científica e tecnológica do setor.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233803

LEI N.º 7.715, DE 17 DE JULHO DE 2025
ESTABELECE as diretrizes gerais para o Incentivo ao Empreendedorismo Jovem no Mercado Digital no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para fomentar a capacitação, inovação e apoio a jovens empreendedores que atuam no setor digital no Estado do Amazonas, com prioridade para aqueles em situação de baixa renda.

Art. 2.º O incentivo será voltado para jovens entre 18 e 29 anos, residentes no Estado do Amazonas, que desejem desenvolver negócios digitais, incluindo, mas não se limitando a:

- I - comércio eletrônico;
- II - desenvolvimento de aplicativos e softwares;
- III - marketing digital e produção de conteúdo;
- IV - prestação de serviços online.

Parágrafo único. Jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica deverão ter prioridade no acesso a iniciativas de capacitação e suporte.

Art. 3.º O fomento ao empreendedorismo jovem poderá ocorrer por meio das seguintes iniciativas:

- I - criação de incubadoras e aceleradoras digitais para oferecer suporte técnico e jurídico aos jovens empreendedores, por meio de parcerias com o setor privado e instituições acadêmicas;
- II - oferta de cursos gratuitos de capacitação em áreas como tecnologia, gestão, inovação e finanças digitais, por meio de iniciativas privadas e entidades de ensino;
- III - facilitação do acesso a linhas de crédito com condições favoráveis, por meio de instituições financeiras e programas de fomento ao empreendedorismo;
- IV - desenvolvimento de uma plataforma digital colaborativa para divulgação e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por jovens empreendedores;
- V - estabelecimento de parcerias com empresas privadas, organizações do terceiro setor e universidades para fornecer mentoria e suporte técnico;
- VI - premiação e reconhecimento de projetos com impacto social e econômico no setor digital;
- VII - incentivo à criação de programas de apoio financeiro ou bolsas por parte de entidades privadas e instituições de ensino para jovens de baixa renda interessados no empreendedorismo digital.

Art. 4.º Para participar das iniciativas de incentivo ao empreendedorismo digital, os interessados deverão:

- I - comprovar residência no estado do Amazonas;
- II - apresentar um plano de negócios detalhado sobre sua iniciativa digital;
- III - participar dos cursos de capacitação oferecidos por entidades parceiras;
- IV - estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino ou ter concluído o ensino médio e/ou superior;

V - para jovens de baixa renda, apresentar documentação que comprove a condição socioeconômica para acessar benefícios diferenciados.

Art. 5.º As diretrizes estabelecidas poderão ser implementadas por meio de parcerias entre o setor privado, organizações do terceiro setor, instituições acadêmicas e órgãos de fomento ao empreendedorismo.

Art. 6.º O financiamento das ações previstas deverá ocorrer por meio de investimentos privados, programas de incentivo ao empreendedorismo, fundos de inovação e iniciativas de impacto social promovidas por instituições parceiras.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233797

LEI N.º 7.716, DE 17 DE JULHO DE 2025
DISPÕE sobre a notificação compulsória de acidentes domésticos e de lazer envolvendo crianças e adolescentes no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos de saúde públicos e privados obrigados a notificar, de forma compulsória, ao Sistema Estadual de Vigilância em Saúde todos os casos de acidentes domésticos e de lazer que resultem em morte, hospitalização ou atendimento de emergência de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos.

Art. 2.º A notificação prevista no art. 1.º deverá conter as seguintes informações obrigatórias:

- I - identificação da criança ou adolescente: nome completo, idade, sexo e endereço;
- II - detalhes do acidente: data, local, tipo de acidente (queda, queimadura, afogamento, entre outros) e condições em que ocorreu;
- III - evolução clínica: atendimento realizado, estado de saúde e, se aplicável, causa do óbito;
- IV - identificação do estabelecimento de saúde: nome, CNPJ e localização.

Art. 3.º A notificação deverá ser encaminhada em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e à Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM).

Art. 4.º O Sistema Estadual de Vigilância em Saúde consolidará as informações em um banco de dados unificado, que servirá como subsídio para:

- I - a formulação de políticas públicas de prevenção de acidentes infantis;
- II - a promoção de campanhas educativas junto à população;
- III - o monitoramento e avaliação de riscos em regiões específicas do estado.

Art. 5.º O órgão responsável publicará relatórios trimestrais com análises detalhadas dos dados coletados, incluindo recomendações para a redução de acidentes.

Art. 6.º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I - advertência, na primeira ocorrência;
- II - multa administrativa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a gravidade da infração;
- III - suspensão temporária do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas de prevenção de acidentes infantis e à melhoria do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 7.º O Governo do Estado do Amazonas regulamentará a presente Lei, assegurando a sua devida execução.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233799

LEI N.º 7.717, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a aplicação de multa administrativa pela divulgação não autorizada de dados de procedimentos policiais, administrativos ou judiciais que possibilitem a identificação de mulher vítima de violência doméstica e familiar.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida, no âmbito do Estado do Amazonas, a aplicação de multa administrativa pela divulgação não autorizada de dados de procedimentos policiais, administrativos ou judiciais que envolvam mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, protegendo a identidade e a privacidade da ofendida, conforme o art. 17-A da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se divulgação não autorizada:

I - a publicação ou veiculação, por qualquer meio de comunicação, do nome da vítima ou de informações que permitam sua identificação, sem o seu consentimento expresso;

II - a exposição de dados pessoais, processuais, ou quaisquer informações relacionadas ao caso que permitam a associação da vítima ao procedimento policial, administrativo ou judicial em curso; e

III - a utilização de linguagem, imagens, áudios, ou qualquer tipo de conteúdo que facilite a identificação da vítima, seja diretamente ou por meio de indiretas, insinuações, ou códigos de identificação.

Art. 3.º A divulgação não autorizada dos dados de identificação da vítima, ou de informações que possibilitem sua identificação, será punida com multa administrativa, conforme segue:

I - multa de até 5.000 (cinco mil reais) para a primeira infração, sendo o valor dobrado em caso de reincidência; e

II - multa de até 20.000 (vinte mil reais) quando a divulgação envolver mídias digitais de ampla circulação, como redes sociais, sites de notícias, aplicativos de mensagens e outras plataformas de comunicação.

§ 1.º Os valores arrecadados serão destinados à promoção de políticas públicas voltadas para vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 2.º Em caso de reincidência, além da multa em dobro, poderá ser aplicada a suspensão temporária de acesso aos meios de comunicação envolvidos, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4.º A fiscalização e aplicação das sanções previstas nesta Lei serão atribuídas ao órgão competente indicado pelo Poder Executivo, que regulamentará a execução, estabelecendo os procedimentos para apuração das infrações e os meios de defesa administrativa.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo, em especial:

I - os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização e aplicação das multas;

II - os procedimentos administrativos a serem adotados em caso de infração;

III - os critérios para aferição de reincidência e aplicação de sanções complementares.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 233802

LEI N.º 7.718, DE 17 DE JULHO DE 2025

ACRESCENTA dispositivos à Lei n.º 4.883, de 19 de julho de 2019, que *Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying nas escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas*.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n.º 4.883, de 19 de julho de 2019, fica acrescida dos artigos 1.º-A, 1.º-B, 1.º-C, 1.º-D, com a seguinte redação:

"Art. 1.º-A As instituições de ensino público e privado do Estado do Amazonas poderão adotar diretrizes pedagógicas que contemplem a conscientização e prevenção ao bullying, promovendo discussões periódicas sobre o tema durante a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying.

Parágrafo único. As discussões poderão envolver a participação de educadores, alunos e familiares, priorizando a abordagem interdisciplinar e integrada com os conteúdos já ministrados no ambiente escolar.

Art. 1.º-B As instituições de ensino poderão disponibilizar materiais informativos que orientem a comunidade escolar sobre a identificação e combate ao bullying, assim como sobre a importância do respeito e convivência harmoniosa no ambiente educacional.

Parágrafo único. O material poderá ser divulgado por meio de canais de comunicação já existentes nas instituições, como murais, newsletters e plataformas digitais de uso corrente.

Art. 1.º-C Fica recomendado que as escolas promovam discussões sobre o uso consciente e responsável das tecnologias digitais, com ênfase na prevenção ao cyberbullying, como parte das atividades já previstas durante o período da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying.

Parágrafo único. Essas ações poderão ser desenvolvidas dentro das atividades regulares e integradas ao currículo, respeitando a autonomia pedagógica das escolas para promover a inclusão digital segura.

Art. 1.º-D As unidades de ensino poderão adotar mecanismos de apoio psicoeducacional, por meio de parcerias com profissionais da rede pública ou privada, ONGs, universidades e outras entidades que possam colaborar de forma voluntária ou mediante convênios já existentes, visando oferecer suporte às vítimas de intimidação escolar, bem como aos autores dessas práticas, promovendo a reeducação e reintegração social.

Parágrafo único. O atendimento psicoeducacional poderá incluir orientações, aconselhamentos e atividades de acompanhamento." (NR).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 233801

LEI N.º 7.719, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a responsabilização administrativa de veículos de comunicação no Estado do Amazonas que atribuírem conduta ativa ou responsabilidade à vítima em matérias jornalísticas que noticiem estupro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização administrativa de veículos de comunicação que, ao noticiar casos de estupro, atribuam, de forma direta ou indireta, conduta ativa ou responsabilidade à vítima.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera -se veículo de comunicação qualquer meio de comunicação sediado no Estado do Amazonas, incluindo, mas não se limitando a, jornais, revistas, rádios, televisões, portais de notícias online, blogs e outras formas de mídia eletrônica e impressa, cujo propósito é a disseminação de informações, análises e opiniões sobre assuntos de interesse público dentro do território estadual.

Art. 2.º É vedado aos veículos de comunicação de qualquer natureza, ao tratarem de casos de estupro:

I - publicar ou divulgar matérias que insinuem ou afirmem que a vítima tenha contribuído ou tenha qualquer responsabilidade pelo crime sofrido;

II - utilizar linguagem ou imagens que possam sugerir, ainda que indiretamente, a culpa ou a convivência da vítima com o ato de estupro.

Art. 3.º O descumprimento do disposto nesta Lei configura abuso de direito, sujeitando o infrator às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, com notificação formal para cessar a prática em até 24 (vinte e quatro) horas;

II - multa de R\$ 1.000 (mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por matéria publicada ou veiculada em desconformidade com o disposto nesta Lei, aplicada em dobro em caso de reincidência, estipulada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator;

III - suspensão temporária das atividades de divulgação pelo período de 10 (dez) dias, em caso de reincidência, após a aplicação da multa prevista no inciso II.

Parágrafo único. Os valores da multa prevista no inciso II deste artigo serão destinados à promoção de políticas públicas voltadas para mulheres, crianças ou adolescentes .

Art. 4.º O procedimento administrativo para a aplicação das penalidades será instaurado e regulamentado por órgão designado pelo Poder Executivo.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 233808

LEI N.º 7.720, DE 17 DE JULHO DE 2025
ALTERA dispositivos da Lei n.º 5.489, de 9 de junho de 2021, que *DISPÕE sobre a instalação de placas de sinalização vertical, nas rodovias e portos de entrada dos municípios, dispondo sobre suas respectivas raízes culturais e/ou potencialidades econômicas.*

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 7.º da Lei n.º 5.489, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a instalação de placas de sinalização vertical, nas rodovias e portos de entrada dos municípios, dispondo sobre suas respectivas raízes culturais e /ou potencialidades econômicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação, inclusive, afixando QR Code às placas de sinalização vertical, indicando os pontos turísticos do município contendo as suas respectivas rotas.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 233807

LEI N.º 7.721, DE 17 DE JULHO DE 2025
DISPÕE sobre a exibição de filme publicitário de advertência contra a pedofilia e ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes antes das sessões nos cinemas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Dispõe sobre a exibição de filmes publicitários de advertência contra a pedofilia e a prática de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, antes das sessões dos cinemas de todo o Estado do Amazonas.

Art. 2.º Os filmes publicitários deverão mencionar o serviço executado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Delegacia Especializada em Crimes Contra Crianças e Adolescentes (DEPCA).

Parágrafo único. Os filmes publicitários deverão mencionar o serviço Disque 100, que é o disque-denúncia nacional de direitos humanos para

todos os tipos de violências e também o Disque 181, executado pela Secretaria da Segurança Pública, para recebimento de denúncias de transgressões aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3.º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar as irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa;

II - aplicação de multa no valor de R\$ 1.000 (um mil reais) quando a irregularidade não for sanada, após haver recebido notificação por escrito;

III - em caso de reincidência, a aplicação do dobro da multa constante no inciso II deste artigo.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 233809

LEI N.º 7.722, DE 17 DE JULHO DE 2025
ESTABELECE diretrizes para o Incentivo e Desenvolvimento do Cooperativismo do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para o Incentivo e Desenvolvimento do Cooperativismo no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - atividades cooperativistas, as atividades desempenhadas em acordo com a Lei n.º 5.764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo, as quais podem estar nos ramos:

a) agropecuário: engloba desde as atividades da agropecuária até a extrativista, agroindustrial e pesqueira;

b) financeiro: aquelas que oferecem serviços financeiros aos seus membros, como empréstimos e investimentos;

c) trabalho, bens e serviços: com foco em serviços especializados a terceiros ou na produção de bens;

d) consumo: permite que seus membros comprem bens e serviços em conjunto, com preços mais acessíveis e de melhor qualidade;

e) infraestrutura: engloba serviços considerados essenciais, como energia e telefonia;

f) transporte: oferece serviços de transporte de cargas e passageiros, como táxis, ônibus, vans, entre outros;

g) saúde: se dedica a prestar serviços de saúde, por meio de clínicas, hospitais, laboratórios e outros serviços especializados;

h) construção civil: uma estratégia colaborativa onde várias empresas do setor se unem com o objetivo de otimizar a aquisição de materiais e serviços através da economia de escala; e

II - ESG: a sigla que representa as palavras *Environment* (Ambiente), *Social* (Social) e *Governance* (Governança): um conjunto de critérios utilizados para avaliar o desempenho de uma empresa ou organização em termos ambientais, sociais e de governança, visando mensurar o impacto das atividades e práticas empresariais em áreas como sustentabilidade ambiental, responsabilidade social, diversidade e inclusão, ética nos negócios, transparência e gestão de riscos.

Art. 3.º A legislação estadual que versar sobre o incentivo às atividades cooperativistas e ao seu desenvolvimento no âmbito do Estado do Amazonas deve seguir os seguintes princípios:

I - promoção do cooperativismo como iniciativa de caráter emancipatório e socialmente responsável;

II - continuidade das ações de fomento ao cooperativismo;

III - condução das sociedades cooperativas à plena regularidade; e

IV - interdisciplinaridade das ações.

Art. 4.º São objetivos desta Lei:

I - promover a Cultura Cooperativista entre os cidadãos do Amazonas, destacando seus princípios e valores, como a ajuda mútua, a responsabilidade, a democracia, a igualdade, a equidade e a solidariedade;

II - promover programas de formação e capacitação em cooperativismo, destinados tanto aos membros das cooperativas quanto à sociedade em geral;

III - incentivar a Inclusão Social, proporcionando oportunidades de trabalho e renda para os grupos mais vulneráveis da sociedade; e

IV - incentivar a Educação Cooperativista por meio do cooperativismo como tema transversal na educação, preparando os jovens para participar de cooperativas e entender seus benefícios.

Art. 5.º Na forma desta Lei, são diretrizes para o Incentivo e Desenvolvimento do Cooperativismo do Amazonas:

I - estímulo à captação e à disponibilização de mecanismos de apoio institucional para a criação e o fortalecimento de cooperativas;

II - apoio à formação de redes e parcerias entre cooperativas, bem como entre cooperativas e outras entidades, como universidades, empresas e organizações não governamentais;

III - fomento à inovação e ao uso de tecnologias nas cooperativas, como inteligência artificial, pelas cooperativas para gerar automações, ganho de eficiência e impulsionar o crescimento dos negócios, como forma de aumentar sua competitividade e eficiência;

IV - incentivo a práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do Amazonas;

V - criação de instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento da atividade cooperativista;

VI - fomento e apoio à constituição, à consolidação e à expansão de cooperativas no Estado;

VII - promoção da cooperação e da interação entre os setores público e privado e entre empresas, como relações fundamentais para a conformação efetiva de um ecossistema de empreendedorismo inovador;

VIII - promoção de ações de sensibilização e engajamento da comunidade escolar e da sociedade em geral sobre os princípios e benefícios do cooperativismo, por meio de eventos, campanhas educativas e programas de educação continuada;

IX - desenvolvimento de uma cultura cooperativista por meio da difusão do cooperativismo na educação formal em todos os níveis (do ensino básico ao técnico e superior), por meio de parcerias com as escolas, universidades e órgãos educacionais;

X - promoção da formação de lideranças cooperativistas para fortalecer as habilidades e conhecimentos para desenvolver uma gestão eficaz, estratégica e orientada para resultados;

XI - promoção da educação ambiental dos cooperados e colaboradores para conscientizar e orientar as práticas das cooperativas;

XII - disponibilização de informações à sociedade amazonense, nacional e internacional sobre o cooperativismo e seus benefícios, potencialidades e o ESG ambiental dessas cooperativas;

XIII - criação de programas de incentivo para uma maior participação de jovens e mulheres na gestão da cooperativa;

XIV - capacitação de dirigentes a fim de garantir uma cultura de tomada de decisão baseada em dados;

XV - promoção da sucessão nas cooperativas, com diretrizes claras e aplicáveis, de forma a garantir a perenidade e a sustentabilidade dos negócios;

XVI - desenvolvimento de aprendizado contínuo, programas de capacitação e incentivos para o aprimoramento de habilidades visando promover o crescimento pessoal e profissional de todos;

XVII - intercooperação como ferramenta para potencializar a inovação e reduzir custos com tecnologias nas cooperativas;

XVIII - criação de uma mentalidade orientada para as necessidades dos clientes e/ou cooperados, com foco na agregação de valor;

XIX - divulgação para a sociedade sobre benefícios econômicos e sociais do cooperativismo como modelo de negócio estável;

XX - promoção de fontes orçamentárias e adequação de linhas de crédito oficiais para todos os segmentos de cooperativismo, garantindo a continuidade das atuais políticas de fomento ao modelo de negócio cooperativista; e

XXI - incentivo ao associativismo e ao cooperativismo habitacionais, por meio da autogestão na produção social de moradias.

Art. 6.º Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Lei, são ações elencáveis para o Incentivo ao Cooperativismo do Amazonas:

I - prestação de assistência educativa e técnica às cooperativas sediadas no Estado;

II - fomento por meio de incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento do cooperativismo;

III - formação e capacitação técnica e profissional em cooperativismo, bem como em gestão e operação de tecnologias aplicadas a processos econômicos cooperativos;

IV - apoio técnico multidisciplinar à incubação e gestão de cooperativas; e

V - promoção de eventos, encontros, feiras, intercâmbios e fóruns para o fortalecimento da intercooperação entre diferentes ramos e cooperativas.

Art. 7.º As diretrizes gerais e ações elencáveis para o Incentivo ao Cooperativismo do Amazonas submetem-se aos critérios de conveniência e oportunidade definidos pelo Poder Executivo.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233904

LEI N.º 7.723, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Ordinária n.º 5.262, de 24 de setembro de 2020 que, *GARANTE aos pacientes das redes pública e privada de saúde do Estado o direito de acesso ao prontuário médico por meio eletrônico.*

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2.º da Lei n.º 5.262, de 24 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2.º.....

Parágrafo único. A disponibilização do acesso eletrônico ao prontuário médico não afasta a obrigação dos hospitais públicos e privados de fornecer cópias físicas, digitais ou digitalizadas do prontuário médico sempre que solicitado pelo paciente ou seu representante legal”. (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o art. 2.º-A, incisos I a XII, à Lei n.º 5.262 de 24 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2.º-A. O prontuário eletrônico deverá abranger, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, data de nascimento, CPF, número do CNS e outras informações do paciente;

II - data de abertura do prontuário;

III - diagnósticos realizados;

IV - exames laboratoriais e de imagem, acompanhados dos respectivos laudos;

V - prescrições médicas e tratamentos recomendados;

VI - registros da evolução clínica;

VII - procedimentos realizados e intervenções cirúrgicas;

VIII - identificação do médico responsável pelo atendimento;

IX - identificação do médico responsável pela intervenção cirúrgica, se houver;

X - termos de consentimento assinados pelo paciente ou representante legal;

XI - registros de atendimento da equipe de enfermagem;

XII - data de encerramento do prontuário com a conclusão do tratamento e prognóstico, se aplicável.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233811

LEI N.º 7.724, DE 17 DE JULHO DE 2025

INSTITUI o modelo de Ensino Cívico-Militar, na forma em que especifica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o modelo de Ensino Cívico-Militar no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O modelo de ensino Cívico-Militar que, obedecerá às diretrizes e bases da educação nacional, poderá ser implementado pelo Estado do Amazonas e seus municípios por meio de Programas de Governo, contratos, convênios e parcerias público-privadas, tendo como base os padrões de ensino adotados pelos colégios militares das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1.º A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e finanças.

§ 2.º A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3.º São objetivos do modelo de Ensino Cívico-Militar:

- I - atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental e Médio;
- II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos, morais, dedicação, respeito, excelência e honestidade;
- III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, às famílias e aos direitos e deveres do cidadão;
- IV - melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica - IDEB;
- V - diminuir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico;
- VI - aumentar os índices de aprovação dos estudantes da rede estadual e municipal de ensino, nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;
- VII - valorizar os profissionais da educação;
- VIII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
- IX - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar;
- X - outras ações para melhoria do desempenho.

Art. 4.º Entre as atividades constantes do modelo de Ensino Cívico-Militar, deverão constar, obrigatoriamente:

- I - execução periódica do Hino Nacional, Hino do Amazonas e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;
- II - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;
- III - estímulo de valores e princípios militares;
- IV - prática de atividades esportivas que estimulem a disciplina, o autocontrole e a cooperação;
- V - palestras;
- VI - atividades culturais e musicais.

Art. 5.º O planejamento e a execução do modelo de Ensino Cívico-Militar deverá considerar os objetivos e atividades dispostos nesta Lei, além das seguintes ações e instrumentos:

- I - implementação de um Código de Ética;
- II - criação de comissão para planejamento, monitoramento e avaliação do Modelo de Escola Cívico-Militar que será regulamentado por ato próprio do Ente Instituidor.

Parágrafo único. A elaboração do modelo proposto e a indicação das escolas, a serem contempladas, quando públicas, deverão estar acompanhadas dos respectivos impactos orçamentários para adoção de providências referentes à disponibilidade orçamentária.

Art. 6.º As escolas em que se implementar o modelo de Ensino Cívico-Militar deverão contar com, no mínimo, 1 (um) Oficial de Gestão Escolar, independentemente do número de estudantes, e com monitores militares, cuja quantidade será definida de acordo com a necessidade de cada escola.

Parágrafo único. Os profissionais militares de que trata este artigo deverão ser selecionados entre militares da reserva, preferencialmente com experiência no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, sendo a função de gestor privativa de oficial.

Art. 7.º Para fazer face às despesas que advirão do modelo de Ensino Cívico-Militar, instituído por programa governamental ou outro meio, poderão ser utilizados, além de recursos privados, aqueles provenientes da dotação orçamentária própria do Ente Instituidor, além dos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais.

Art. 8.º Os profissionais militares selecionados para auxiliarem no processo educacional e administrativo das escolas integrantes do Programa não serão considerados profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 233814

LEI N.º 7.725, DE 17 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE as Diretrizes Gerais para a promoção de Centros de Inovação e Empreendedorismo no Interior do Amazonas, com foco no estímulo ao Desenvolvimento regional sustentável.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a criação de Centros de Inovação e Empreendedorismo no interior do Estado do Amazonas, visando promover a inovação tecnológica, o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável, respeitando as particularidades regionais.

Art. 2.º São diretrizes para a implementação e o funcionamento dos Centros de Inovação e Empreendedorismo:

- I - incentivar a instalação de *hubs* de inovação tecnológica em cidades estratégicas do interior do Amazonas;
- II - promover parcerias entre governo, setor privado, universidades e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao empreendedorismo;
- III - estimular a criação de negócios baseados em soluções inovadoras e sustentáveis, com foco nas potencialidades locais, como biotecnologia, agroflorestal, turismo e economia digital;
- IV - fomentar a qualificação técnica e empreendedora de jovens e adultos, por meio de cursos, *workshops* e capacitações práticas;
- V - facilitar o acesso a recursos tecnológicos, como internet de alta velocidade, espaços de *coworking* e laboratórios de inovação;
- VI - promover programas de incentivo à economia criativa e digital, visando a inclusão social e o fortalecimento das comunidades locais; e
- VII - articular esforços para atrair investimentos públicos e privados voltados ao desenvolvimento de negócios inovadores.

Art. 3.º Para viabilizar a implementação das diretrizes estabelecidas neste projeto de lei, o Poder Executivo realizará:

- I - estudo de viabilidade para a concessão de incentivos fiscais a empresas e iniciativas vinculadas aos centros de inovação;
- II - adoção de mecanismos de financiamento público-privado, com possibilidade de captação de recursos de fundos nacionais e internacionais;
- III - estímulo à integração com programas de inovação existentes em nível federal, como os do Sebrae e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4.º A prioridade será a implantação de iniciativas de inovação nas cidades do interior, considerando critérios como:

- I - potencial de impacto econômico e social;
- II - infraestrutura já existente para apoiar projetos de inovação;
- III - necessidades específicas das comunidades locais.

Art. 5.º Serão criados mecanismos de avaliação periódica das iniciativas desenvolvidas, por meio de:

- I - relatórios de impacto econômico e social elaborados em parceria com universidades e entidades especializadas;
- II - consultas públicas junto às comunidades beneficiadas para identificar melhorias e novas demandas; e
- III - divulgação transparente dos resultados alcançados para toda a sociedade.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, poderá coordenar e supervisionar os Centros de Inovação e Empreendedorismo.

Art. 6.º O Governo do Estado do Amazonas regulamentará a presente Lei, assegurando a sua devida execução.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 233813

LEI N.º 7.726, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre diretrizes para implementação da Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes, no âmbito do Estado do Amazonas, para a implementação da Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica (DRC) em Bebês e Crianças, com o objetivo de identificar precocemente a DRC, visando à proteção da saúde e à prevenção de diagnósticos tardios.

Art. 2.º A política estadual tem os seguintes objetivos:
I - implementar exames regulares em bebês e crianças para detecção de doenças renais, prevenindo diagnósticos tardios e erros de diagnósticos, como a confusão entre doenças renais e outras condições, tais como viroses e problemas cardíacos;

II - capacitar médicos pediatras e clínicos gerais para reconhecer sinais precoces de DRC, como infecção urinária recorrente, dificuldades em ganhar peso, e sintomas que podem ser confundidos com viroses ou doenças respiratórias graves;

III - garantir que exames simples, como o de creatinina e ultrassom de vias urinárias, sejam parte de protocolos obrigatórios de triagem para todas as crianças com sintomas suspeitos de problemas renais;

IV - VETADO;

V - reduzir o tempo de espera para consulta com nefropediatras e outros profissionais especializados em doenças renais pediátricas para bebês ou crianças com suspeitas da doença, estabelecendo um prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento adequado.

Art. 3.º São diretrizes para a implementação da Política Estadual de Diagnóstico Precoce e Prevenção da Doença Renal Crônica em Bebês e Crianças:

I - a realização obrigatória do teste de triagem neonatal, incluindo marcadores específicos de doenças renais;

II - a inclusão de exames de urina, ultrassonografias renais e outros exames complementares no acompanhamento regular de bebês e crianças;

III - o acompanhamento regular das crianças com fatores de risco para a Doença Renal Crônica, como histórico familiar de doenças renais, infecções urinárias recorrentes ou outras condições associadas;

IV - a oferta de consultas periódicas com nefrologistas pediátricos, para monitoramento de crianças diagnosticadas com doenças renais e a inclusão em programas de prevenção e tratamento.

Art. 4.º As unidades de saúde, tanto da rede pública quanto conveniada, poderão:

I - incorporar os exames preventivos de doenças renais no calendário de acompanhamento pediátrico;

II - assegurar a comunicação rápida e clara dos resultados dos exames aos responsáveis, garantindo o encaminhamento imediato das crianças com suspeita de DRC para atendimento especializado;

III - promover campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos, abordando a importância da prevenção e diagnóstico precoce de doenças renais em crianças.

Art. 5.º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 233815

LEI N.º 7.727, DE 17 DE JULHO DE 2025

CRIA o Cadastro Estadual de Combate à Violência contra a Criança, o Adolescente e a Pessoa com Deficiência.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica criado o Cadastro Estadual de Combate à Violência contra a Criança, o Adolescente e a Pessoa com Deficiência no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Cadastro Estadual de Combate à Violência Contra a Criança, o Adolescente e a Pessoa com Deficiência, destina-se a registrar indivíduos condenados por crimes sexuais, crimes de maus-tratos e demais crimes contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, conforme tipificação no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3.º O Cadastro previsto nesta Lei será iniciado a partir dos dados existentes no Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro, previsto na Lei n.º 14.069, de 1.º de outubro de 2020.

Art. 4.º O cadastro estadual de combate à violência contra a criança, o adolescente e a pessoa com deficiência, será constituído no mínimo, dos seguintes dados:

I - nome completo, RG, CPF e foto do agente;

II - VETADO;

III - idade do agente e da vítima;

IV - VETADO;

V - endereço atualizado do agente.

Art. 5.º O cadastro estadual de combate à violência contra a criança, o adolescente e a pessoa com deficiência, poderá ser mantido nos acervos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Art. 6.º VETADO.

Art. 7.º O acesso às informações contidas no Cadastro observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo-se a proteção dos dados pessoais e a privacidade dos indivíduos registrados, exceto na medida necessária para a proteção das pessoas vulneráveis.

Art. 8.º Serão estabelecidos, por regulamento do Poder Executivo, os procedimentos para inclusão, atualização e exclusão de registros no Cadastro, bem como as condições e limitações para sua consulta.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 233825

(*)LEI N.º 7.679, DE 16 DE JULHO DE 2025

INSTITUI diretrizes para que os produtos de origem do campo comprados e consumidos em órgãos da administração pública estadual sejam oriundos de produtores amazonenses.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes para que os produtos de origem dos campos comprados e consumidos em órgãos da administração pública estadual sejam prioritariamente oriundos de produtores do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para fins desta Lei, consideram-se produtos de origem do campo:
I - produtos agrícolas;

II - produtos pecuários;
III - produtos agroindustriais; e
IV - outros produtos alimentícios derivados de atividades rurais.
Art. 3.º São objetivos desta Lei:
I - incentivar a produção local e regional de alimentos;
II - fortalecer a economia rural e a agricultura familiar agroecológica;
III - garantir a segurança alimentar e nutricional com produtos de qualidade e procedência conhecida; e
IV - promover o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais do estado.
Art. 4.º Os órgãos da administração pública estadual poderão observar as seguintes diretrizes ao adquirir produtos de origem do campo:
I - priorizar a aquisição de produtos de produtores rurais amazonenses, especialmente os de agricultura familiar e orgânica;
II - estimular a compra direta de cooperativas, associações e produtores locais;
III - promover a transparência nos processos de compra, com a divulgação pública das origens dos produtos adquiridos; e
IV - incentivar a capacitação de produtores rurais amazonenses para atender às demandas da administração pública estadual.
Art. 5.º Os contratos de fornecimento de produtos de origem dos campos celebrados com produtores de outros estados somente poderão ser firmados quando comprovada a inexistência de oferta suficiente ou adequada de produtos amazonenses que atendam às especificações requeridas.
Art. 6.º Fica facultado aos municípios do Estado do Amazonas aderirem às disposições desta Lei, promovendo, no âmbito de suas competências, a aquisição de produtos de origem do campo conforme as diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de julho de 2025.

Protocolo 233820

DECRETO Nº 52.080, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.057.702,84 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.080, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2466	Manutenção da Unidade Administrativa			500.000,00			
		0001	A	1.500.100	3390					
TOTAL							500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										500.000,00
04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3291 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3291	1478	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Jurisdicionais do 2. Grau			491.000,00			
		0011	P	1.759.201	4490					
TOTAL							491.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										491.000,00
11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12	364	3306	2700	Fortalecimento do Ensino de Graduação			20.000,00			
		0001	A	1.599.116	3390					
		0001	A	1.599.116	3390		51.740,00			
12	364	3306	2701	Fortalecimento da Pesquisa e do Ensino de Pós-Graduação			20.000,00			
		0001	A	1.599.116	3390					
TOTAL							91.740,00			
TOTAL POR SECRETARIA										91.740,00
17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10	122	0001	2001	Administração da Unidade			18.094,79			
		0001	A	1.500.100	3390		688.402,08			
		0001	A	1.500.121	3390		1.135.535,97			
TOTAL							1.842.032,84			
TOTAL POR SECRETARIA										1.842.032,84
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	122	3264	1217	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades do Sistema de Segurança Pública			312,95			
		0001	P	1.501.160	3390					
06	182	3264	2153	Atendimento a Ocorrências			110.790,03			
		0001	A	1.501.160	3390		4.547,02			
		0008	A	1.501.160	3390					
TOTAL							115.650,00			
TOTAL POR SECRETARIA										115.650,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
15	126	3229	1062	Modernização e Operacionalização das Soluções Tecnológicas de Informação e Comunicação						
	0001	P	1.501.170	4490				17.280,00		
TOTAL								17.280,00		
TOTAL POR SECRETARIA										17.280,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										3.057.702,84

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 122 0056 2126 - Pessoal e Encargos Sociais										
	0001	A	1.500.100	3190	500.000,00					
TOTAL					500.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										500.000,00

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	061	3290	2560	Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau						
	0001	A	1.759.201	3390			491.000,00			
TOTAL							491.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										491.000,00

11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306	1533 - Construção e Adequação da Rede Física									
0001	P	1.599.116	4490					91.740,00		
TOTAL								91.740,00		
TOTAL POR SECRETARIA										91.740,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2224	Operacionalização dos Serviços Especializados nas Policlínicas, CAIC+s e CAIMIs						
	0011	A	1.500.100	3390			1.844,38			
10	302	3305	2247	Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica						
	0011	A	1.500.100	3390			23.800,25			
	0011	A	1.500.121	3390			109.583,70			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10	302	3305	2250	- Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados						
	0011	A	1.500.121	3390			415.479,71			
10	302	3305	2251	- Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS						
	0011	A	1.500.100	3390			104.469,70			
	0011	A	1.500.121	3390			117.311,93			
10	302	3305	2510	- Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial						
	0011	A	1.500.100	3390			3.556,73			
10	302	3305	2604	- Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais						
	0011	A	1.500.100	3350			492.949,07			
10	302	3305	2838	- Operacionalização dos Laboratórios de Análises Clínicas						
	0011	A	1.500.100	3390			10.910,90			
	0011	A	1.500.100	3390			18.094,79			
	0011	A	1.500.100	3390			50.871,05			
	0011	A	1.500.121	3390			13.738,05			
	0011	A	1.500.121	3390			475.478,21			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10	302	3311	2164	- Assistência à Saúde em Traumatologia-Ortopedia e Outras Especialidades						
	0011	A	1.500.121	3390			3.944,37			
TOTAL							1.842.032,84			
TOTAL POR SECRETARIA										1.842.032,84

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	306	3264	2204	Operacionalização do Serviço de Alimentação						
	0001	A	1.501.160	3390			115.650,00			
TOTAL							115.650,00			
TOTAL POR SECRETARIA										115.650,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
15	122	0001	2001 - Administração da Unidade							
	0001	A	1.501.170	3390			17.280,00			
TOTAL							17.280,00			
TOTAL POR SECRETARIA										17.280,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										3.057.702,84

Protocolo 233872

DECRETO Nº 52.081, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.081, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL										
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
		0001	A	1.500.100	3190	2.000.000,00				
TOTAL					2.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS										

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA		RESERVA DA
		AÇÃO	RECURSOS	DA		CONTINGENCIA
				DESPESA		
FISCAL						
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	999	9999	2341	- Reserva de Contingência		
	0001	A	1.500.100	9999		2.000.000,00
	0001	A	1.500.100	9999		2.000.000,00
TOTAL						4.000.000,00
TOTAL POR SECRETARIA						4.000.000,00

DECRETO Nº 52.082, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$517.083,00 (QUINHENTOS E**

DEZESSETE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS), para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 52.082, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 363 3264 2488 - Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Profissionais do Sistema de Segurança Pública										
		0001	A	1.501.156	3390	517.083,00				
TOTAL						517.083,00				
TOTAL POR SECRETARIA										517.083,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
999999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA	
FISCAL						
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência						
		0001	A	1.501.156	9999	517.083,00
TOTAL						517.083,00
TOTAL POR SECRETARIA						517.083,00
Protocolo 233875						

DECRETO Nº 52.083, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$273.805,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.083, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde										
	0011	A	2.600.231	3390			273.805,00			
TOTAL							273.805,00			
TOTAL POR SECRETARIA										273.805,00
Protocolo 233878										

DECRETO Nº 52.084, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$22.980,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.602.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.084, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2615 - Operacionalização das Ações de Transplante										
	0011	A	2.602.231	3390			22.980,00			
TOTAL							22.980,00			
TOTAL POR SECRETARIA										22.980,00
Protocolo 233889										

DECRETO Nº 52.085, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$126.000,00 (CENTO**

E VINTE E SEIS MIL REAIS), para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.085, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22702 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 182 3264 1494 - Estruturação, Aparelhamento e Equipamento do CBMAM										
	0001	P	2.759.201	3390			126.000,00			
TOTAL							126.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										126.000,00
Protocolo 233887										

DECRETO Nº 52.086, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$46.000.000,00 (QUARENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.599.116 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.086, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.599.116	3390			26.000.000,00			
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior										
	0001	A	1.599.116	3390			20.000.000,00			
TOTAL							46.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										46.000.000,00
Protocolo 233888										

DECRETO Nº 52.087, DE 17 DE JULHO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 52.087, DE 17 DE JULHO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22702 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
		AÇÃO	RECURSOS	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
				DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 182 3264 1494 - Estruturação, Aparelhamento e Equipamento do CBMAM										
		0001	P	2.759.201	3390		6.000,00			
TOTAL							6.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										6.000,00
Protocolo 233892										

DECRETO Nº 52.088, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de analisar os processos de transporte e apoio logístico, no âmbito da Casa Militar do Estado do Amazonas, abrangendo os modais aéreo, fluvial e terrestre, no contexto de suas atividades institucionais, bem como em cooperação com demais órgãos e entidades vinculadas, em ações de interesse do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento logístico aéreo, terrestre e fluvial das ações de Governo, bem como o cumprimento do disposto no Decreto nº 43.032, de 17 de novembro de 2020 - Regimento Interno da Casa Militar, especialmente em seu Anexo I, artigo 2º, inciso V;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 059/2025-FINANCEIRO/CMEAM, e o que mais consta do Processo nº 01.01.011108.000674/2025-41,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Militar do Amazonas, com as seguintes finalidades:

I - criação de Rotas de Transporte nos modais aéreo, terrestre e fluvial;

II - elaboração de Plano de Contingência, com o objetivo de avaliar, uniformizar, orientar e treinar as ações e estratégias necessárias para dar respostas de controle e combate às situações anormais e adversas que podem ocorrer, as quais exijam atuação rápida, imediata e eficiente por parte do Estado;

III - análise das condições dos Aeroportos, Portos Fluviais e Estradas Terrestres, para se ter um diagnóstico preciso e informações que possam balizar as ações logísticas Governamentais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto tem a seguinte composição:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente;

III - 01 (um) Coordenador;

IV - 02 (dois) Membros de Apoio Técnico Operacional.

V - 02 (dois) Membros de Apoio Técnico Específico.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho perceberão a gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, nos valores constantes do Anexo Único da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, e no artigo 19, parágrafo único, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, nos níveis abaixo especificados:

I - o membro constante do inciso I perceberá a gratificação no valor correspondente ao artigo 19, parágrafo único, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;

II - os membros constantes dos incisos II e III, perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 15 do Anexo Único da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008;

III - os membros constantes do inciso IV do artigo 2º perceberão a gratificação no valor correspondente ao nível 14 do Anexo Único da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008;

IV - os membros constantes do inciso V, perceberá a gratificação no valor correspondente ao nível 13 do Anexo Único da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Estado Chefe da Casa Militar a coordenação deste Grupo de Trabalho, cumprindo-lhe a responsabilidade por convocar reuniões, substituição de membros e adotar medidas administrativas e ajustes necessários ao cumprimento dos planos, cronogramas e ações inerentes para execução do presente estudo.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho desenvolverão as atividades inerentes ao objeto do presente Decreto cumulativamente com as atribuições exercidas em suas funções de origem.

Art. 5º O período de duração do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto é de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º As despesas decorrentes do disposto neste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Casa Militar, consignada no orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233893

DECRETO Nº 52.089, DE 17 DE JULHO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.900, de 5 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a relevância das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 48.900, de 5 de janeiro de 2024, para a realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG;

CONSIDERANDO que foram identificadas demandas mais complexas do que as previstas inicialmente, que exigem análises mais detalhadas, bem como maior tempo para pesquisa, consolidação de informação e validação de propostas;

CONSIDERANDO que os estudos estão em fase final e foi iniciada a elaboração do plano de aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os resultados entregues sejam consistentes, eficazes e plenamente alinhados aos objetivos estratégicos definidos no escopo inicial;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 214/2025-GAB/SEMIG, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000491/2025-45,
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 48.900, de 5 de janeiro de 2024, com o objetivo de assegurar a continuidade da realização de ações específicas para a implantação do Programa Estadual de Reestruturação e ampliação da Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Amazonas - PRADG.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de julho de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233900

DECRETO Nº 52.090, DE 17 DE JULHO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 50.158, de 2 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a relevância das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 50.158, de 2 de setembro de 2024, para a elaboração de projetos para criação de um Programa de Transição Energética e Biocombustíveis para o Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que foram identificadas demandas mais complexas do que as previstas inicialmente, que exigem análises mais detalhadas, bem como maior tempo para pesquisa, consolidação de informação e validação de propostas;

CONSIDERANDO o início dos estudos na área de Biocombustíveis, que são fontes renováveis com potencial de substituir, parcial ou totalmente, os combustíveis fósseis em motores e processos de geração de energia, contribuindo para uma matriz mais limpa e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os resultados entregues sejam consistentes, eficazes e plenamente alinhados aos objetivos estratégicos definidos no escopo inicial;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 214/2025-GAB/SEMIG, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000491/2025-45,
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado, por 6 (seis) meses, o funcionamento do grupo de trabalho criado pelo Decreto n.º 50.158, de 2 de setembro de 2024, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para a criação de um Programa de Transição Energética e Biocombustíveis para o Estado do Amazonas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1.º de julho de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233899

DECRETO Nº 52.091, DE 17 DE JULHO DE 2025

PRORROGA o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 45.433, de 07 de abril de 2022, com a finalidade de continuar a realização das atividades necessárias para o planejamento técnico, jurídico e administrativo-financeiro do Projeto de Interiorização do Sistema de Comunicação Encontro das Águas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC, através do Decreto n.º 45.433, de 07 de abril de 2022, para viabilizar Projeto de Interiorização do Sistema de Comunicação Encontro das Águas, visando atender os Programas “Educar para Transformar” e “Simplifica Amazonas”, além de impulsionar e promover a execução de programas educacionais e informativos;

CONSIDERANDO o requerimento contido no Ofício n.º 139/2025-GAB/FUNTEC, e o que mais consta do processo n.º 01.01.028301.000511.2025-75,
DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 45.433, de 07 de abril de 2022, com o objetivo de dar continuidade à implementação do Projeto de Interiorização do Sistema de Comunicação Encontro das Águas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 233905

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 46, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.016418/2025-39, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2018, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o servidor **ANTONIO LÁZARO PONÇADILHA JÚNIOR**, Matrícula n.º 234.875-6A, do cargo de Professor, PF20-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233822

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 50, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017146.000476/2023-46, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **KEILA RODRIGUES DA FONSECA**, Matrícula n.º 245.840-3A, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233824

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 45, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.048518/2024-27, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **ALFREDO MORAES MARTINS**, Matrícula n.º 241.471-6A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233828

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 43, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.001511/2025-71, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **BARBARA OLIVEIRA LIMA NOBRE**, Matrícula n.º 248.602-4A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital “Adriano Jorge”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233829

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, à fl. 48, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001998/2023-81, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de agosto de 1997, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **HERALDO DE SOUZA DA PAZ**, Matrícula n.º 005.700-2A, do cargo de Agente Administrativo A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233830

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, à fl. 60, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.005907/2023-87, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de novembro de 2018, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula n.º 146.663-1C, do cargo de Médico A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233831

#AQUIÉ OFICIAL!

www.imprensaoficial.am.gov.br



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

ERRATA

- Na Portaria nº 065/2025-CASA CIVIL que concede Férias, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 16 de maio de 2025;
Item 02 na parte que trata da Servidora **ANA MARIA DA SILVA ABINADER**
- onde se lê:
PERÍODO - De 20.12 a 09.01.2026
- leia-se:
PERÍODO - De 20.12.2024 a 09.01.2025
- Na Portaria nº 072/2025-CASA CIVIL que concede Férias, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de 11 de junho de 2025;
Item 18 na parte que trata do Servidor **MARCUS ANTONIO DA ROCHA**
- onde se lê:
PERÍODO - De 22.06 a 01.07.202
- leia-se:
PERÍODO - De 14.07 a 23.07.2025

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 232932

PORTARIA Nº 078/2025-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Belmira dos Santos de Oliveira	Assistente Técnico	2020	De 01.07 a 30.07.2025
02	Eliza Catarina de Melo Bernardo	Assistente Técnico Governamental	2003	De 01.07 a 15.07.2025
03	Fabiano Domingos Fiori	Técnico de Nível Superior	2001	De 01.07 a 30.07.2025
04	Fernanda Santos Silva	Consultor Técnico III	2021	De 30.06 a 19.07.2025
05	Isabel Linhares Reis	Consultor Técnico III	2023	De 14.07 a 02.08.2025
06	Kellen Cristina Aguiar de Oliveira	Assessor III	2024	De 14.07 a 23.07.2025
07	Louise Oliveira Braga de Britto	Assessor I	2024	De 01.06 a 30.06.2025
08	Maria José Freitas Carlos	Consultor Técnico-Legislativo Classe Única	2024	De 07.07 a 05.08.2025
09	Riseuda Nascimento de Moura	Assessor I	2024	De 01.07 a 30.07.2025
10	Roberto Alencar dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024	De 15.07 a 13.08.2025
11	Rodrigo de Moura Mota	Assessor I	2021	De 14.07 a 23.07.2025

12	Seilani Nogueira Almendros de Oliveira	Assessor Técnico	2024	De 21.07 a 19.08.2025
13	Sidney de Souza Cabral	Assessor III	2023	De 21.07 a 19.08.2025
14	Thayla Galate Gomes	Secretário Executivo Adjunto de Administração	2023	De 11.08 a 20.08.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 15 de julho de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 232911

PORTARIA N.º 079/2025-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 11 a 20 de agosto de 2025 o servidor **MÁRCIO FERREIRA DA ROCHA**, Matrícula n.º 162.308-7 J, Assessor Técnico da Casa Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia do Departamento de Administração do referido Órgão.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de julho de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 232917

PORTARIA Nº 080/2025-CASA CIVIL
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar nº 43, de 20 de maio de 2005; e
CONSIDERANDO o Atestado Médico de 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora abaixo identificada.

Nº de Ordem	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO
01	Larissa Nagyla Abreu da Silva	Assessor Técnico	180	De 24.06 a 20.12.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em 15 de julho de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 232924

PORTARIA N.º 082/2025-CASA CIVIL
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 157 e art. 161, inc. IX, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação Eletrônica, via Sistema e-compras.Am;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.011101.001557/2025-65;

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 157 do Decreto Estadual nº. 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de material permanente (televisão smart, caixa de som e pedestal caixa acústica), a fim de atender as demandas e necessidades da Casa Civil, pela empresa **LEÃO E XAVIER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.044/0001-83, vencedora do Lote 01;

II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica -DLE nº 004/2025, nos termos do Art. 161, alínea "h", do Decreto nº 47.133/23, sendo o Lote 01 no valor de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de julho de 2025.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 232980

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 050/2025-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I -CONSIDERAR CONCEDIDA ao funcionário abaixo relacionado, férias conforme período especificado:

FÉRIAS

1-Nome: Marden Wesley Nogueira Braga

Matrícula: 266.855-6C

Período: 14.07 a 28.07.2025

Dias: 15 (quinze)

Exercício: 2024/2025

I -CONCEDER à funcionária abaixo relacionada, férias conforme período especificado:

FÉRIAS

1-Nome: Irlany Moura Pimenta da Costa

Matrícula: 204.0875-5D

Período: 23.07 a 07.08.2025

Dias: 16 (dezesseis)

Exercício: 2023/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 17 de julho de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 232994

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO, conforme Art. 3º, II do Decreto 37.529 de 28 de dezembro de 2016.

SERVIDORA: TATIANE MARTINS SIMÃO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO. DESTINO: GRU - MAO - GRU. DATA: 28/07/2025 a 04/08/2025.

SERVIDOR: PEDRO GOMES DOS ANJOS NETO CARGO: ASSESSOR I. DESTINO: GRU - MAO - GRU. DATA: 28/07/2025 a 02/08/2025.

OBJETIVO: Participar do evento BIOECONOMY AMAZON SUMMIT 2025, a ser realizado em Manaus, nos dias 30 e 31 de julho de 2025 e outros agendamentos junto a Secretarias de Estado.

São Paulo, Gabinete do ERGSP, em 16 de julho de 2025.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 232891

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº. 593/2025 - GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, que atribui a determinados órgãos o poder-dever de controle dos recursos públicos, prescrevendo a fiscalização como instrumento essencial à sua efetivação, a ser exercida, em âmbito interno, por órgãos da própria estrutura organizacional das instituições;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam as etapas da realização da despesa pública;

CONSIDERANDO o art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, sendo promovida a responsabilização de quem lhe deu causa;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 26 de novembro de 2024, que define diretrizes e institui procedimentos para pagamento de bens adquiridos ou serviços prestados sem cobertura contratual, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, a partir de 1º de julho de 2025, todos os processos administrativos vinculados a despesas referentes a pagamentos por indenização, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, somente sejam liquidados mediante apresentação de Ordem de Serviço vigente, que comprove a prévia autorização do Ordenador de Despesas da Pasta, visando garantir segurança jurídica adequada.

Art. 2º Determinar que seja encaminhado termo de responsabilização aos gestores que derem causa à prestação de serviços sem prévia autorização, o qual deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo e encaminhado à Secretaria de Controle Interno da SES/AM, para apuração de responsabilidade.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO. Manaus, 15 de julho de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 233007

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº. 0214/2025-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, bem como Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo a aplicação de peças, mão de obra e insumos a serem executados para atender o carecimento da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;

CONSIDERANDO que o preço ofertado no Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 0003/25 -SEAD, constante da proposta apresentada pela empresa vencedora às 295/SIGED, está compatível com os preços praticados no

mercado e ainda inferior ao valor em comparação aos preços pesquisados, conforme propostas comerciais constantes nos autos;
CONSIDERANDO por fim, o que mais consta no Processo nº. 01.01.013101.001232/2025-08 e o Parecer nº 1.573/2025-CTA/SEAD.

RESOLVE:

I - DISPENSAR do procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo a aplicação de peças, mão de obra e insumos para atender as necessidades da SEAD, nos termos o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023;
II - ADJUDICAR o objeto da Dispensa em favor da empresa RILEVE MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 14.855.108/0001-70, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 17 de julho de 2025.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 233004

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 144/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE URUCARÁ**. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 1.549,94 (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sem cobertura contratual, para os serviços de abastecimento de água, que atende as Escolas Estaduais e Prédios Administrativos de Urucará, no período de **Maio/2024**, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, conforme faturas nº. 002451259 a 02405251, emitidas em 15.05.2024 e devidamente atestadas por servidor do GEAP/DEINFRA, em atendimento ao Ofício nº. 21/2024-SAAE, Projeto Básico, Parecer nº. 3.821/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 1.549,94** (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.0001.2087.0001**; Natureza da Despesa: **33909224**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **11.06.2025** a NE nº. **0005458** no valor de **R\$ 1.549,94** (mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.025988/2024-39.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 232969

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 145/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17.07.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 952.633,63 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), sem cobertura contratual, para os serviços continuados de Publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE, realizados a fim da transparência dos atos administrativos desta Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 47.133/23, referente à 23 de fevereiro de 2025 a 23 de março de 2025, tendo sido emitidas as Notas Fiscais nº. 62631/25 - 62656/25 - 62686/25 - 62616/25 - 62739/25 - 62763/25 - 62812/25 - 62833/25 - 62863/25 - 62930/25 - 62963/25 - 63060/25 - 62999/25 - 62412/25 - 62423/25 - 62460/25 - 62498/25 - 62578/25 - 62583/25, devidamente atestadas pelo servidor da ASSCOM/SEDUC, em atendimento ao Memo. nº. 55/2025-ASSCOM, Projeto Básico, Parecer nº. 3.453/2025-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 952.633,63** (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:

028101; Programa de Trabalho: **12.122.0001.2001.0001**; Natureza da Despesa: **33919301**; Fonte de Recurso: **1.500.121.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **11.07.2025** a NE nº. **0006461** no valor de R\$ **77.537,01** (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo) e a NE nº. **0006463** no valor de **R\$ 875.096,62** (oitocentos e setenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.028594/2025-13.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 232978

PORTARIA GS Nº 701, DE 16 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor da **Portaria GS Nº 1327, de 27/09/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 033/2025-NEI/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
SUBSTITUIR, a contar de **10/06/2025**, na **Portaria GS Nº 1327**, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que designou servidores para compor o Comitê Estratégico de Monitoramento, Avaliação e Implementação do Programa Escola em Tempo Integral, conforme relacionado abaixo:
Especialista de Gestão - JACKELINE MENDES BRANDÃO - matrícula nº 223.246-4A (NEI/DEPPE) **por KÁTIA CILENE DOS SANTOS MENEZES**, matrícula nº 181.600-4A (NEI/DEPPE).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 232984

PORTARIA GS Nº 704, DE 16 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032619/2025-83 -SEDUC/SIGED** e do **Lauda Médico nº 310333/2025**,
RESOLVE:
I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a), **RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA**, cargo **PROFESSOR PF40.LPL-IV**, matrícula nº 208348-5B, lotada na Escola Estadual Ten. Coronel Cândido José Mariano/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, na função de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 01/07/2025 a 28/09/2025;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício
Protocolo 232989

PORTARIA GSEAI Nº 035, DE 17 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032155/2025-05/ SEDUC/SIGED** e do **MEMO. nº 285/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**;
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Zulmira Lima Lins (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Fonte Boa, o(a) servidor(a) **RAFAELA ARAUJO NERY**, MERENDEIRO PNF.MNF-III, matrícula nº264184-4A, a contar de 07/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior
Protocolo 232999

PORTARIA GS Nº 708, DE 17 DE JULHO DE 2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1056, de 23/08/2024, que altera na forma que especifica a Portaria Nº 990, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/08/2022;
CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;
CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.033111/2025-00/SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 281/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
DESIGNAR para a função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Gilberto Mestrinho (Tipo I - FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 05, o (a) servidor (a) **CLEUDOMAR VIANA ALVES, PROFESSOR PF40.ESP-III,** matrícula nº 203865-0E, a contar de 10.07.2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233000

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 145/2025-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições.
Nome/Cargo: Raimundo de Souza Marinho/Professor. **Destino/Período:** Mao/Santa Isabel do Rio Negro/Barcelos/Mao/01 a 15 de agosto de 2025. **Objetivo:** Viagem de supervisão e acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico, a fim de identificar pontos, deficiências ou problemas encontrados nas Escolas Estaduais. **Nome/Cargo:** Tarcinara do Rosário de Souza Tavares/Professora. **Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Benjamin Constant/Tabatinga/Mao/02 a 16 de agosto de 2025. **Objetivo:** Supervisão técnica, administrativa e pedagógica a fim de acompanhar e verificar in loco os problemas e demandas nas referidas áreas. **Nome/Cargo:** Jozelina de Castro Serudo/Nutricionista. **Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Benjamin Constant/Tabatinga/Mao/03 a 09 de agosto de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica nas escolas, referente as ações de alimentação escolar e educação nutricional do PNAE. **Nome/Cargo:** 1. Ana Kelly Torres Queiroz/Colaboradora. **Nome/Cargo:** 2. Osmar Negreiros Said Neto/Colaborador. **Destino/Período:** Mao/Itacoatiara/Urucurituba/ Itacoatiara/Mao/04 a 07 de agosto de 2025. **Objetivo:** Visita técnica para realizar instalação e manutenção corretiva de computadores nas Escolas Estaduais. **Nome/Cargo:** 1. Victor Hugo de Oliveira/Assistente Técnico. **Nome/Cargo:** 2. Carlos Rogério Moraes Marinho/Técnico de Manutenção. **Destino/Período:** Mao/Parintins/Mao/04 a 11 de agosto de 2025. **Objetivo:** Visita técnica para realizar instalação de computadores nas Escolas Estaduais. **Nome/Cargo:** Marcelo Carvalho da Silva/Motorista. **Destino/Período:** Mao/Manacapuru/Mao/11 de agosto de 2025. **Objetivo:** Conduzir servidores do CEPAN, que irão realizar visita técnica nas escolas que serão polo para formação. **Nome/Cargo:** Claudio Albuquerque de Oliveira/Motorista. **Destino/Período:** Mao/Presidente Figueiredo/Mao/14 de agosto de 2025. **Objetivo:** Conduzir servidores do CEPAN, que irão realizar visita técnica nas escolas que serão polo para formação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233002

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 144/2025-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições
Nome/Cargo: 1. Aldecione Nascimento da Silva/Assessora. **Nome/Cargo:** 2. Ana Maria Araújo de Freitas/Secretária Executiva Adjunta do Interior. **Destino/Período:** Mao/Manaquiri/Mao/07 a 08 de julho de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica administrativa na Coordenadoria Regional de Educação e Escolas Estaduais. **Nome/Cargo:** Isaque da Silva

Feitoza/Motorista. Destino/Período: Mao/Manaquiri/Mao/07 a 08 de julho de 2025. **Objetivo:** Conduzir os técnicos desta Secretaria que realizarão visitas técnico-administrativas e pedagógicas as Escolas Estaduais. **Nome/Cargo:** Anuar Grécia Soares/Auxiliar de Biblioteca. **Destino/Período:** Mao/Cruzeiro do Sul-AC/Ipixuna/Cruzeiro do Sul-AC/Mao/20 a 25 de julho de 2025. **Objetivo:** Visita ao município de Ipixuna a fim de averiguar as condições estruturais da Escola Estadual Armando de Souza Mendes, para melhor planejamento da reforma em atendimento a solicitação da PGE/AM. **Nome/Cargo:** Mailson Rafael dos Santos Ferreira/Professor. **Destino/Período:** Mao/Brasília-DF/Mao/22 a 23 de julho de 2025. **Objetivo:** Participar da 5º Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena-SECADI/MEC. **Nome/Cargo:** Aldenilse Araújo da Silva/Professora. **Destino/Período:** Mao/Salvador-BA/Mao/27 a 31 de julho de 2025. **Objetivo:** Participar do Fórum Nacional da UNDIME e do 2º Encontro dos Estados na Busca Ativa Escolar. **Nome/Cargo:** Manoel Adaide Figueira Rocha/Auxiliar Administrativo. **Destino/Período:** Mao/Nhamundá/Mao/28 de julho a 05 de agosto de 2025. **Objetivo:** Fazer visita técnica nas escolas do município para realizar instalação de computadores. **Nome/Cargo:** Osmar Negreiros Said Neto/Colaborador. **Destino/Período:** Mao/Manacapuru/Caipiranga /Manacapuru/Mao/28 de julho a 01 de agosto de 2025. **Objetivo:** Visita técnica de levantamento e manutenção preventiva/corretiva nas Escolas Estaduais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233003

CONVOCAÇÃO Nº 012/2025-INTERIOR
EDITAL Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEDUC/2023/2024 - PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CAPITAL/INTERIOR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado nos artigos 205 e 206, § 1º, e 37º, II e IX da CF/88;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis nº 2.607, de 28/07/2000, e nº 2.616, de 26/09/2000 e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC em suprir a demanda de cargas vagas nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Interior apresentada pela Gerência de Lotação-GELOT/DGP/SEDUC;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO o que dispõe o item 1.4 Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024 o candidato que possuía vínculo empregatício temporário com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC nos últimos 12 (doze) meses poderá participar do certame, passando a fazer parte, inicialmente, de **Cadastro de Reserva**, conforme o disposto na Lei nº 2.607, de 28/06/2000, Art. 8º, Parágrafo III;
CONSIDERANDO o item 1.4.3 Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, após a convocação de todos os candidatos que não possuíam vínculo empregatício temporário com esta SEDUC nos últimos 12 (doze) meses, os candidatos classificados na forma do item 1.4, cujo município de homologação não possuir candidatos que não estejam nas limitações descritas no referido item, poderão novamente ser contratados, em caráter excepcional, e na hipótese de urgência para não comprometer a continuidade do serviço público essencial;
CONSIDERANDO que os candidatos que estão impedidos pela Lei 2.607/2000, não poderão ser contratados no interstício de **12 (doze) meses**, a contar do término ou rescisão do contrato, com exceção aos que se enquadram no **item 1.4.3** Edital nº 01 PSS/SEDUC/2023/2024, não se faz necessário o envio de documentos, e/ou se apresentarem no local de entrega de documentação, uma vez que, retornarão AUTOMATICAMENTE para o banco de reserva;
CONSIDERANDO o cumprimento da Sentença contida nos autos do Processo nº 0677219-49.2023.8.04.0001, da ação de procedimento comum cível, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Ronnie Frank Torres Stone, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a determinação judicial contida nos autos do Processo nº 0600576-97.2024.8.04.5600,agravodeinstrumentonº4003422-87.2024.8.04

e mandado de segurança nº 0472615-92.2024.8.04.0001;
***CONSIDERANDO** que os candidatos Homologados como Pessoa Com Deficiência-PCD, obedecem ao que determina os itens 4.9 e 4.9.1, estes serão convocados obedecendo a respectiva posição na ordem de classificação constante em ambas as listas de homologação, ou seja, por reserva de vagas ou ampla concorrência, o que ocorrer primeiro, só poderão assumir uma única vez, por tratar-se da mesma inscrição na disciplina, sendo automaticamente excluídos à medida que forem sendo convocados em quaisquer das listas.

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 136/2025-GAAS/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

I-CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEDUC/2023/2024-INTERIOR,** para contratação temporária nos Componentes Curriculares e Modalidades de Ensino constantes no **Anexo II;**

II-DETERMINAR o novo procedimento de contratação via **SISTEMA ADMISSSIONAL SEDUC** que ocorrerá em duas fases, a seguir:

1ª Fase: O candidato convocado no **Anexo II,** deverá cadastrar-se no **Sistema Admisssional da Seduc** no site **https://admissao.seduc.am.gov.br/**, a fim de enviar **via upload** (no referido sistema) a documentação obrigatória, contida no Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024 item 12.2 (a - n) formato em **PDF** ou **IMAGEM (LEGÍVEL),** os quais serão analisados e validados direto no Sistema Admisssional.

2ª Fase: Após a análise documental o candidato convocado **receberá uma mensagem de validação** da documentação no **Sistema Admisssional,** e deverá comparecer para **entrega de documentação obrigatória e situação lotacional de forma presencial na sede da Coordenadoria Regional de Educação** do município para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado-PSS2023/2024, conforme **dia e horário do Cronograma, Anexo I.** Os candidatos que não enviarem a documentação comprobatória de acordo com o cronograma de envio e validação via sistema admisssional, poderão apresentá-los no atendimento presencial, sem prejuízo da vaga. Apresentar os **originais e 01 cópia** do: a) Registro Geral-RG ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH (expedida a partir de 01/06/2022); b) CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição - 1º e 2º turno); e) Certificado Militar (para homens); f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica ou Banco do Brasil, CTPS, Cartão Cidadão ou Bolsa Família); g) Comprovante de Residência com CEP (água ou telefone); h) Diploma e Histórico Escolar; i) Certificado de Educação Especial para as disciplinas da área específica; j) Registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF (dentro da data de validade) para a disciplina específica; k) Consulta de Situação Cadastral Link **https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5** (Substituição de Cadastro de Qualificação do e-Social); l) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco); m) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes); n) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médico-Pericial do Estado); Obs.: O encaminhamento para Junta Médica será expedido após a apresentação dos documentos listado acima.

As informações complementares são obrigatórias no ato do atendimento: Contato Telefônico, Estado Civil, Fator RH, e-mail pessoal, Sexo e Raça.

O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 01-PSS/SEDUC/2023/2024, devendo a Coordenadoria Regional de Educação encaminhar a desistência ou a não apresentação do candidato.

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE ENVIO VIA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO		
Envio de Documentos via Upload no Sistema Admisssional da SEDUC https://admissao.seduc.am.gov.br/	Todos os candidatos convocados nesta Convocação	A partir das 14h do dia 18/07/2025 às 23:59 do dia 20/07/2025.
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL		
MODALIDADES	QUANT.	HORÁRIO/DATA
Ensino Regular, Educação Especial e Mediado por Tecnologia	114	Às 8h do dia 21/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

ANEXO II			
MUNICIPIO: AMATURÁ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001021505	MARCOS VINICIUS RIBEIRO ARAUJO	SIM
3	2024001055842	MARLETE GUIMARAES DOS SANTOS	SIM
4	2024001013505	EVILAZIO RUBENS CARVALHO FILHO	SIM
5	2024001031081	MARIANA DOS SANTOS RUBEM	NÃO
MUNICIPIO: APUÍ			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: HISTÓRIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001037368	ERIVAN JUNI DA VITÓRIA	NÃO
MUNICIPIO: BARREIRINHA DISTRITO DE FREGUESIA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001053488	WERICK ARAÚJO MORAES	NÃO
5	2024001053167	ELIMARY PICANCO PICANCO	SIM
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001048675	JANDERSON FRANCINEY DOS SANTOS TAVARES	SIM
4	2024001044037	JOSE LUIZ LAGO DOS SANTOS	NÃO
MUNICIPIO: BENJAMIN CONSTANT			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NATURAIS			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
3	2024001049243	TONY WILSON SILVA LEAO	SIM
4	2024001038035	EDINEI DOS SANTOS BRASIL	NÃO
MUNICIPIO: BOA VISTA DO RAMOS			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
4	2024001020470	FRANK BATISTA DE ASSIS	NÃO
MUNICIPIO: BOCA DO ACRE			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO AO ESCOLAR			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
24	2024001030797	NADINEIDE JORGE MARQUES	NÃO
MUNICIPIO: BORBA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
11	2024001015676	LUIDES VINHOTE CAMPOS	NÃO
DISCIPLINA: MATEMÁTICA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
14 - 29	2024001003601	JOHNILSON RANIERE GONZAGA DE PAULA	SIM
MUNICIPIO: CANUTAMA			
MODALIDADE: ENSINO REGULAR/ESPECIAL			
DISCIPLINA: GEOGRAFIA			
CLAS.	INSCRIÇÃO.	NOME	SEDUC VINCULO
2	2024001056735	DALTON PANTOJA FELIX	NÃO
MUNICIPIO: CANUTAMA ÁGUA AZUL			
MODALIDADE: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			
DISCIPLINA: ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA			

PORTARIA GS Nº 712, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, em exercício, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço; **CONSIDERANDO** o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM; **CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

Processo nº 01.01.028101.032466/2025-74-SEDUC/SIGED

RITER LUCAS MIRANDA GARCIA, PROFESSOR, com datas retroativas aos períodos de:

.matrícula nº 002.021-4A: 01/12/1997 a 31/01/1998;

.matrícula nº 002.021-4B: 22/02/1998 a 31/01/1999 e de 06/03/1999 a 31/12/1999;

.matrícula nº 002.021-4C: 14/02/2000 a 31/12/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício

Protocolo 233020

PORTARIA GSEAI Nº 036, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.032151/2025-27/ SEDUC/SIGED e do MEMO. nº 284/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Secretário(a) Escolar da Escola Estadual Zulmira Lima Lins (Tipo III, Simbologia FGS-7), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Fonte Boa, o(a) servidor(a) **JOSE IBSON SAMPAIO**, ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 227715-8A, a contar de 07/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS

Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 233021

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025. **PARTE:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa M S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2022-SEINFRA por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03/08/2025, e execução por igual período, contados de 21/07/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002568/2025-77-SEINFRA.

Manaus, 17 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 232995

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025. **PARTE:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa KAIROS CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 030/2022-SEINFRA, por mais 270 (duzentos e

setenta) dias, em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002688/2025-74-SEINFRA.

Manaus, 17 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 232996

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

ERRATA

Na edição do Diário Oficial, número 35.501 do dia 11/07/2025, pagina 19 (Poder Executivo - Seção II), referente a concessões de adiantamentos conforme portarias Nº 054, 055, 056, 057/2025 - GS/SECT.

Onde se lê: aplicação 90 dias, **leia-se:** aplicação 60 dias.

Manaus, 16 julho de 2025.

EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA

Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 232930

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 009/2025 - FERF; **Data da Assinatura:** 17/07/2025; **Partes:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios e Leal Soluções em Apoio Administrativo LTDA; CNPJ: 23.509.488/0001-82; **Objeto:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela SECT, a título de pagamento indenizatório, referente à prestação de serviço de informática; Valor Global: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais); **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 19702; programa de trabalho: 21.122.0001.2001.0001; natureza da despesa: 33909301; fonte de recursos: 1.759.2010; Processo Administrativo: 01.01.019101.004241/2025-37 - SIGED/FERF; FUN-DAMENTO: Lei nº 14.133/2021 (NLLC) e Parecer Jurídico n.º: 800/2025 - ASJUR/FERF.

Manaus/AM, 17 de julho de 2025

EDUARDO BULÇÃO DA SILVA COSTA

Secretário Executivo Adjunto

Protocolo 233013

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2024 -FECA; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 004/2024 - FECA, que compreende a execução do Projeto de Apoio as Políticas Públicas voltadas a Crianças e Adolescentes no Estado do Amazonas - PIPA por mais 01 (um) mês, a contar de 15/07/2025; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão a conta do saldo remanescente do Termo de Contrato de Gestão; **Vigência:** 01 (um) mês; **Data da Assinatura:** 15/07/2025; **Processo Administrativo:** 010363/2025-04; **Fundamento do ato:** Obediência ao Inciso I, do Parágrafo 1º, da Cláusula 7ª do Contrato Original e ao Art. 105, da Lei 14.133/2021. Manaus, 17 de julho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 232960

EXTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2024 -SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; **Objeto:** Prorrogação do prazo

de vigência do Contrato de Gestão nº 003/2024 - SEJUSC, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 15/07/2025, a fim de atender as ações e o planejamento de acordo com as necessidades do projeto; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente Termo de Aditamento correrão a conta do saldo remanescente do Termo de Contrato de Gestão; **Vigência:** 01 (um) mês; **Data da Assinatura:** 15/07/2025; **Processo Administrativo:** 011170/2025-70; **Fundamento do ato:** Obediência ao Inciso I, do Parágrafo 1º, da Cláusula 7ª do Contrato Original e ao Art. 58, Lei 14.133/2021.

Manaus, 17 de julho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 232962

EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2025 e reajuste de 5,515990% de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, conforme especificações do Projeto Básico integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 26.207,16 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e dezesseis centavos) **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 15/07/2025; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2643.0001; **Natureza da Despesa:** 33904002; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2025NE0000534; **Processo Administrativo:** 009679/2025-53; **Fundamento do ato:** Art. 40, inciso XI, Art. 55, inciso III e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Manaus, 17 de julho de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 232964

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate a Fome - SEAS

EXTRATO Nº 130- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 019/2025-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAUNA II, CNPJ 07.753.131/0001-99,. **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, provenientes de Emenda Parlamentar Individual nº 016/2025, de autoria do Deputado Estadual Cabo Maciel, para atender o Projeto Comunidade Ativa 5, visando a inclusão de crianças, adolescentes e famílias, a fim de inserir no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, através de atividades socioeducativas e socioculturais, contribuindo para prevenções de vulnerabilidades sociais; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0007; **FR:** 1.501.1600.0000.0000; **ND:** 33504199; **NE:** 2025NE0000214; **Valor do Termo:** R\$500.000,00; **Vigência:** de 9 (nove) meses, contados de 15/07/2025 a 15/04/2026; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.002398/2025-23 - SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 232894

PORTARIA Nº 394/2025 - GSEAS

DISPÕE sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual - CAIC desta Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS. **A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 48.999/2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n. 12.527/2011(Lei de Acesso à Informação), e a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 004/2023 - SEAS, celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS e a empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o serviço de construção de unidade de acolhimento institucional na modalidade de abrigo para crianças e adolescentes - SAICA em São Gabriel da Cachoeira-AM; **CONSIDERANDO** a suposta inexecução contratual por parte da empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA.

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para apurar as condutas que levaram a inexecução do Termo de Contrato nº 004/2023 - FEAS, por parte da empresa COPEF CONSTRUÇÃO LTDA.

II - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a referida comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CARLOS HENRIQUE DE JESUS DEWNANI	264.560-2 A
BRENDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	271.112-2 A
JOÃO PAULO GUEDES SARAIVA	266.718-5 A
IAGO GAZEL DE FREITAS	269.670-3 A
YANDERSON SOUZA MOTA	266.884-0A

III - ESTABELECEr o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

IV - DISPOR que a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 232963

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

EXTRATO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2025. **Processo:** 01.01.016101.001303/2025-60-SIGED. **Partes:** SEDECTI e a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR. **Assinatura:** 25/6/2025 **Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos e a aprovação da prestação de contas final, limitada a 31 de julho de 2025. **Objeto:** Estabelecimento de um regime de mútua cooperação técnica e administrativa entre os partícipes para viabilizar a execução dos serviços de contratação de estrutura para a realização da “XX Mostra de Artesanato e Economia Solidária”, durante o 58º Festival Folclórico de Parintins, visando ao cumprimento de política pública de fomento à economia criativa e ao turismo no estado. **Valor:** O presente Termo não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta do crédito orçamentário descentralizado pela Unidade Concedente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Conforme Portaria de Destaque Orçamentário n.º 073/2025-GAB/SEDECTI, onerando a seguinte dotação: Unidade Gestora: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Unidade Gestora Destino: 016508 - Empresa Estadual de Turismo; Programa de Trabalho: 23695330328010001; Fonte de Recursos: 1.501.160.0.0000.0000; Natureza da Despesa: 339039; tendo sido emitida pela unidade concedente no dia 28/05/2025 a Nota de Crédito n.º 2025NC0000028, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 232908

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2025

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 14/2025;
DATA DE ASSINATURA: 03/07/25;
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL e a Empresa AMARR VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA;
OBJETO: Liquidação do valor devido pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, relativo ao pagamento da prestação de serviços continuados conforme Termo de Referência do serviço de vigilância patrimonial armada a fim de atuar nas dependências da Vila Olímpica, Arena da Amazônia, Estádio Carlos Zamith, Estádio Ismael Benigno (Colina), Arena Amadeu Teixeira, com fornecimento de mão de obra necessário e adequados à execução dos serviços;
PERÍODO: 01/04/2025 até 30/04/2025, conforme 2025RI0000007 de 22/05/2025 e da Nota Fiscal De Serviço Eletrônica NFS-e Nº 00000042 no valor de R\$ 296.718,48 emitida em 08/05/2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa foi empenhada com recursos alocados no Programa de Trabalho nº 27.812.3303.2556.0011 - Gestão dos Espaços Públicos Desportivos e Lazer, Fonte: 1.501.170.0.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados - FMPES; Natureza de Despesa nº 33909301 - (Indenizações), conforme a Nota de Empenho nº 2025NE0000201, emitida em 30/06/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.042101.000929/2025-60;
PROCESSO DE PAGAMENTO: 01.01.042101.001464/2025-64;
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Parecer N. 075/2025 - ACJUR/SEDEL de 20 de maio de 2025 e Parecer N. 58/2025 - UNCI/SEDEL, de 20 de maio de 2025.

Manaus, 03 de julho de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 232945

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EDITAL Nº 006/2025 - MRSB/AM
ELEIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

O SECRETÁRIO-GERAL INTERINO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS - MRSB/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 272, de 9 de janeiro de 2025, bem como com base no artigo 41 do Regimento Interno Provisório da MRSB/AM (Decreto 51.485, de 27 de março de 2025), torna pública a abertura de inscrições de representantes da sociedade civil para seleção e eleição de membros que integrarão o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM.

1. DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SEGMENTOS QUE NÃO FORAM PREENCHIDOS POR MEIO DO EDITAL Nº 004/2025-MRSB/AM

1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM será composto por 15 (quinze) membros distribuídos em segmentos/representantes da sociedade civil definidos no art. 45 do Regimento Interno Provisório da MRSB/AM (Decreto 51.485, de 27 de março de 2025).

1.2. O Edital nº 004/2025 - MRSB/AM tornou público a abertura de inscrição para representantes da sociedade civil visando a eleição de 15 (quinze) membros do Conselho Participativo da MRSB/AM. As inscrições foram iniciadas a partir da publicação do documento convocatório, com previsão de recebimento até 23h59min de 06/07/2025.

1.3. Após os trâmites de inscrição, análise, bem como devida publicidade da lista de inscritos no site da <https://www.sedurb.am.gov.br>, dois dos segmentos estabelecidos no art. 45 do Regimento Interno Provisório, não receberam inscrições suficientes para a quantidade de vagas.

1.4. Haja vista a data da 1ª Assembleia Extraordinária ter sido remarcada para o dia 05/08/2025, oportunidade onde será realizada a escolha dos representantes do Conselho Participativo, abre-se por meio deste, novo prazo para inscrição dos segmentos de vagas não preenchidas no edital anterior, quais sejam: representantes dos **titulares dos serviços** e representantes de **órgãos governamentais**.

2. DO CONSELHO PARTICIPATIVO

- 2.1. O Conselho Participativo é órgão de controle social de natureza permanente.
- 2.2. As atribuições do Conselho Participativo estão disciplinadas no art. 10, da Lei Complementar nº 272, de 9 de janeiro de 2025 e no art. 48 do Regimento Interno Provisório da MRSB/AM (anexo do Decreto Estadual nº 51.485, de 27 de março de 2025), com as seguintes atribuições:
- 2.2.1. Elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;
- 2.2.2. Apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional, em especial as que se refiram ao planejamento, à escolha do regulador e à prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- 2.2.3. Opinar ou propor quaisquer medidas de interesse do saneamento rural;
- 2.2.4. Propor a constituição de Grupos de Trabalho;
- 2.2.5. Escolher por mais da metade dos votos um de seus membros para coordená-lo;
- 2.2.6. Propor as diretrizes da política de saneamento rural;
- 2.2.7. Deliberar sobre aspectos referentes à remuneração pela prestação de serviços públicos de saneamento básico na área rural, sem prejuízo da revisão de suas decisões pelo Colegiado Microrregional;
- 2.2.8. Propor formas de incentivo para a organização da população rural em associações ou cooperativas com a finalidade de prestar serviços públicos de saneamento básico na área rural; e
- 2.2.9. Acompanhar e dar publicidade ao cumprimento das metas de universalização.
- 2.3. O processo regido por este Edital objetiva a seleção dos representantes da sociedade civil, que serão escolhidos pelo Colegiado Microrregional.
- 2.4. O Conselho Participativo é composto por **15 (quinze)** representantes da sociedade civil, sendo:
- 2.4.1. **2 (dois)** representantes dos titulares dos serviços;
- 2.4.2. **3 (três)** representantes de órgãos governamentais;
- 2.4.3. **2 (dois)** representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- 2.4.4. **3 (três)** representantes dos usuários de serviços de saneamento básico;
- 2.4.5. **5 (cinco)** representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
- 2.5. Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de 4 (quatro) anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados temporariamente até que sejam empossados aqueles que os sucederão.
- 2.5.1. Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte da data da Assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu.
- 2.6. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.
- 2.7. Caberá ao Secretário-Geral:
- 2.7.1. Receber as inscrições encaminhadas pela sociedade civil, de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de currículos resumidos do candidato a titular e de seu respectivo suplente;
- 2.7.2. Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no Regimento Interno Provisório das inscrições dos titulares e suplentes; e
- 2.7.3. Receber e julgar os eventuais recursos.
3. DA INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS
- 3.1. As inscrições serão iniciadas a partir da publicação deste Edital e serão recebidas até 23h59min de 31 de julho de 2025, por meio do envio das informações e documentos para o e-mail mrsb.am@sedurb.am.gov.br, destacando no assunto qual o segmento que deseja se inscrever: **titulares dos serviços ou órgãos governamentais**.
- 3.2. Para solicitar sua inscrição, o candidato deverá informar, no corpo do e-mail, os seguintes dados, tanto os seus quanto de seu suplente: nome completo, e-mail, CPF, data de nascimento, telefone, endereço residencial, instituição que representa e cargo ocupado.
- 3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no ato da inscrição de forma legível:
- 3.3.1. Currículos resumidos do candidato titular e do suplente, em formato PDF;
- 3.3.2. Comprovantes ou declarações de residência do candidato titular e do suplente, como imagem ou PDF;
- 3.3.3. Documentos oficiais de identificação com foto (RG ou CNH e CPF), como imagem;
- 3.3.4. Autorretrato segurando um documento de identificação, como um documento de RG ou CNH;
- 3.3.5. Fotografia do candidato titular para sua candidatura;
- 3.3.6. Documento comprobatório de vínculo com órgão ou entidade.

3.4. Os candidatos e suplentes declaram para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações e documentos apresentados na inscrição, cientes de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

3.5. Após o recebimento do e-mail de confirmação e aprovação de sua inscrição, o interessado poderá consultar o seu status no aplicativo da SASI, inserindo seu CPF e data de nascimento. Para isso, o candidato titular precisa instalar no seu aparelho celular, o aplicativo, que está disponível para versão IOS e Android, e inserir o código "SANEAR".

3.6. Após análise das candidaturas e documentos anexados, será divulgada lista preliminar com os inscritos, a qual estará no endereço eletrônico <https://www.sedurb.am.gov.br/>, no dia 1º de agosto de 2025.

3.7. Em caso de impugnação à lista preliminar de candidatos, caberá interposição de recurso a partir do dia 1º de agosto de 2025, no e-mail mrsb.am@sedurb.am.gov.br, pelo prazo de 02 (dois) dias.

3.8. No dia 03 de agosto de 2025, será divulgado, por meio eletrônico, no site <https://www.sedurb.am.gov.br/>, a lista final com os inscritos após o resultado da apreciação dos recursos interpostos.

3.9. O Secretário-Geral indeferirá inscrições em desacordo com este Edital.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os representantes de cada categoria para compor o Conselho Participativo, em procedimento de votação, conforme o art. 13 do Regimento Interno Provisório, devendo ser selecionados os mais votados como titulares e seus suplentes e, em caso de empate, o candidato a titular mais idoso.

4.2. A Assembleia do Colegiado Microrregional que elegerá os membros do Conselho Participativo será realizada em 05 de agosto de 2025, das 09:00 horas às 13:00 horas, na cidade de Manaus/AM, em endereço que será divulgado no edital de convocação. A Assembleia poderá ocorrer de forma híbrida ou virtual, conforme deliberação prévia do Colegiado Microrregional.

4.3. A Assembleia do Colegiado Microrregional a que se refere o item anterior deverá contar com a presença de membros cujos votos somados correspondam a mais da metade do total de número de votos do Colegiado Microrregional, conforme Regimento Interno Provisório.

4.4. Os municípios possuem a prerrogativa para selecionar os membros do Conselho Participativo, sendo os votos do Estado computados apenas se os votos dos municípios não alcançarem mais da metade dos votos do Colegiado Microrregional.

4.5. A divulgação dos eleitos será realizada por meio eletrônico, no site <https://www.sedurb.am.gov.br/>, no dia 08 de agosto de 2025.

5. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

5.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail mrsb.am@sedurb.am.gov.br.

Manaus, 17 de julho de 2025.

MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO DO(A) CANDIDATO(A) AO CONSELHO PARTICIPATIVO

Nome Completo: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Complemento: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Celular: _____ E-mail: _____
Profissão: _____
Currículo Resumido: _____

Para fins de comprovação acima prestadas, junto cópia da seguinte documentação:

a) Documento oficial com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Currículo.

Nome completo e assinatura

PRIVACIDADE
Este formulário está em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/18.
Todas as informações fornecidas serão tratadas de forma confidencial e utilizadas exclusivamente para os fins específicos deste trabalho. Ao participar, você concorda em fornecer seus dados pessoais para compor o CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS - MRSB.

Seus dados pessoais serão protegidos e não serão compartilhados com terceiros sem o seu consentimento explícito.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício
Protocolo 232951

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a empresa AF CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025. OBJETO: Alteração do Contrato nº 010/2023-UGPE, para suprimir saldo remanescente na monta de R\$ 3.353.371,14 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e catorze centavos) o equivalente a 89,97% do contrato originário, conforme Parecer Técnico da fiscalização e demais documentos contidos no Processo. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.002518 /2025-61-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 171/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 16 de julho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 232918

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor da Ata de Julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, apresentada pela Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, datada a 24/06/2025, conforme Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043101.000119/2023-04-SEDURB; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do Processo com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo Licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório, relativo a Concorrência Eletrônica nº 006/2025-SUBCEL/CSC, pelo menor preço global, para "obras e serviços de engenharia para construção do Complexo Cachoeira Grande, compreendendo duas Quadras Habitacionais, Quadra Arthur Bernardes localizada na Rua Arthur Bernardes, bairro São Geraldo, e Quadra Habitacional Kako Caminha, localizada na Rua Pico das Águas, bairro Presidente Vargas;
II - ADJUDICAR o objeto da licitação em referência, à empresa GRB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.686.670/0001-79, no valor de R\$ 78.812.973,65 (setenta e oito milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
III - AUTORIZAR à Secretaria Executiva - SECEX, desta SEDURB a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - DOE.

Manaus, 17 de julho de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício
Protocolo 233008

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 112/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 19/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **J.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **29.166.145/0001-49**, investigada no processo administrativo n.

01.01.013102.005884/2024-20- SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232896

PORTARIA Nº 113/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 20/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **MONITORY - SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº **50.873.644/0001-62**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.008319/2024-15-** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232900

PORTARIA Nº 114/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 28/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **EDUARDO DOS R. DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **22.555.363/0001-26**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.009996/2024-50-** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232920

PORTARIA Nº 115/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 66/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **05.106.015/0001-52**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.002144/2025-13-** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232922

PORTARIA Nº 116/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 26/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **PROJETO ENGENHARIA LTDA (Atual: PRX CONSTRUTORA LTDA)**, CNPJ nº **00.921.741/0001-05**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.008731/2024-35 -** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232925

PORTARIA Nº 117/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 52/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa da **FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **21.878.578/0001-15**, investigada no processo administrativo n. **01.013102.000439/2025-55-** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232927

PORTARIA Nº 118/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 27/2025 - CORR/CSC que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa **IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **10.363.235/0001-00**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.009997/2024-03-** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232929

PORTARIA Nº 119/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 60/2025 - CORR/CSC que prorrogou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa **CONEXAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CNPJ nº **00.306.413/0001-07**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.011407/2023-13 -** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232931

PORTARIA Nº 120/2025-CORR/CSC
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 42/2025 - CORR/CSC que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **31.580.603/0001-33**, investigada no processo administrativo n. **01.01.013102.001154/2024-50-** SIGED/CSC, **RESOLVE PRORROGAR** os trabalhos da Comissão Processante por 90 (noventa) dias. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 232933

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0055/2025-1
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação

e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 092/2025 da CCGov/CSC.

RESOLVE:

CANCELAR o item 10 da Ata de Registro de Preços 0055/2025-1-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 489/24 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.008355/2024-89, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 17 de julho de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232965

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0299/2024-8.

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 091/2025 da CCGov/CSC.

RESOLVE:

CANCELAR o item 4 da Ata de Registro de Preços 0299/2024-8-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 317/24 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.005719/2024-79, devido o descumprimento contratual, situação impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232967

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0002/2025-8

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 090/2025 da CCGov/CSC.

RESOLVE:

CANCELAR o item 11 da Ata de Registro de Preços 0002/2025-8-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 525/24 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.008491/2024-79, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 17 de junho de 2025

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232968

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0087/2025-9; oriunda do PE 063/25 - CSC (Proc. N.º 013102.000189/2025); **OBJETO:** Aquisição Materiais Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, item(ns) 4,9 no valor total de R\$ 207.304,80; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232970

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0207/2025-4; oriunda do PE 208/25 - CSC (Proc. N.º 013102.002505/2025); **OBJETO:** Aquisição de Gêneros de Nutrição; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, item(ns) 1,3,4,5,6 no valor total de R\$ 948.139,40; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232972

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0236/2025-3; oriunda do PE 143/25 - CSC (Proc. N.º 013102.001285/2025); **OBJETO:** Aquisição Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3,5 no valor total de R\$ 9.467.204,06; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232973

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0149/2024-1; oriunda do PE 238/24 - CSC (Proc. N.º 013102.004489/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 0149/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 102176, 114678, 137073, 143115, 143116, 143117, 143123, 143126, 143128, 143131, 143132, 143719, 144093, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a empresa: AMAZONAS COPIADORAS LTDA; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 27/07/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 232975

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA N.º 820/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.011417/2025-01. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) ANDERSON RODRIGO SOUZA PEIXOTO, IPC, Mat. 212313-4 A, CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, IPC, Mat. 211432-1 A, ENOQUE SARAH DE LIMA GALVAO, IPC, Mat. 179639-9 B, PABLO RAMON GOMES SIQUEIRA, IPC, Mat. 172448-7 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Nova Olinda do Norte/AM, via aéreo, pelo período de 27/05/2025 à 29/05/2025.

Manaus, 16.07.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232919

RESENHA DA PORTARIA N.º 819/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.013338/2025-35. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) EDUARDO PAIXAO CAETANO, DPC, Mat. 211101-2 A, para se deslocar de Manaus/AM para Florianópolis/SC, via aéreo, pelo período de 01/07/2025 à 04/07/2025.

Manaus, 16.07.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232921

RESENHA DA PORTARIA Nº 818/2025-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.013338/2025-35. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) GUILHERME TORRES FERREIRA, DPC, Mat. 220047-3 B, PAULO MAVIGNIER NOGUEIRA, DPC, Mat. 156864-7 D, JOSE IRLAN GOMES ALFAIA, IPC, Mat. 211450-0 A, ROLF DIAS SCHUSTER, IPC, Mat. 171174-1 A, ALISON SENA DE SOUZA, IPC, Mat. 212310-0 A, MARCEL SANTOS BATISTA, IPC, Mat. 211365-1 A, DANIELE DA CRUZ OLIVEIRA, Ass., Mat. 264778-8 B, BEATRIZ DA SILVA SAMPAIO, Sub., Mat. 269807-2 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Coari/AM, via aéreo, no dia 12.06.2025.

Manaus, 16.07.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232923

RESENHA DA PORTARIA Nº 822/2025-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.011226/2025-40. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) FABIANO BARROSO E SILVA, IPC, Mat. 211236-1 A, HEMETERIO PIRANGY DA SILVA JUNIOR, IPC, Mat. 154349-0 A, JONAS SANTOS DE OLIVEIRA, IPC, Mat. 140020-7 C, MARIO JORGE CABRAL DE MELO JUNIOR, IPC, Mat. 161553-0 B, MARLO RICARDO SOUZA DOS SANTOS, IPC, Mat. 113343-8 D, EMILIANO IVES MILANI, IPC, Mat. 211178-0 A, BEATRIZ DA SILVA SAMPAIO, Sub., Mat. 269807-2 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Borba/AM, via aéreo, pelo período de 02.06.2025.

Manaus, 16.07.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232928

RESENHA DA PORTARIA Nº 825/2025-GDG/PC

Proc.01.01.022102.015063/2025-74. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER WANDERSON FERNANDES DOS SANTOS**, IPC, Mat.º.211.489-5A, da 77ªDIP/Novo Airão para o Gabinete do Delegado Geral da PC/AM, com ajuda de custo e sem auxílio moradia, a contar de 25/07/2025.

Manaus, 16/07/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 232940

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 085/2025/DPA-JD/PMAM, DE 09JUL2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 25Maio2010. **CONSIDERANDO** que o 3º QPPM LUIZ KLEITON CLEMENTINO DO NASCIMENTO (19307 - SI/PMAM), foi submetido a Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Disciplina), instaurado por determinação do Exmº Sr. Cel QOPM Comandante-Geral da PMAM, através da Portaria nº 787/CAPM-2022, de 06Abr2022, que tivera por finalidade apurar se o referido Policial Militar reúne condições de permanecer ou não nas fileiras da Corporação; **CONSIDERANDO** que os membros do 1º Conselho Permanente de Disciplina decidiram por unanimidade de votos, pela procedência das acusações imputadas ao aconselhado e entendem que o 3º QPPM LUIZ KLEITON CLEMENTINO DO NASCIMENTO (19307 - SI/PMAM), NÃO REÚNE condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Amazonas; **CONSIDERANDO** a decisão do Exmo. Sr. CEL QOPM Comandante-Geral da PMAM, que CONCORDA com a deliberação dos membros do Conselho Permanente de Disciplina e acolhe a Solução do Corregedor Auxiliar da PMAM no sentido de que o acusado, o 3º QPPM LUIZ KLEITON CLEMENTINO DO NASCIMENTO (19307 - SI/PMAM), NÃO REÚNE condições de

permanecer nas fileiras da Corporação, bem como, que este deve ser sancionado disciplinarmente, por ter praticado transgressão da disciplina de natureza grave, afetando a honra pessoal, o pundonor Policial-Militar e o decoro da classe, conforme decisão homologada e publicada no BG nº 088, de 15Maio2025; **CONSIDERANDO** o referido Policial Militar foi chamado três vezes para Inspeção de Saúde, conforme publicação no BG nº 102, de 04Jun2025, não comparecendo na 1ª, 2ª e 3ª chamada conforme fez público o BG nº 124, de 09Jul2025 e o que mais consta no processo Siged MEMO Nº 921/2025-DPA/PMAM. **RESOLVE: 1. EXCLUIR À BEM DA DISCIPLINA**, o 3º QPPM LUIZ KLEITON CLEMENTINO DO NASCIMENTO (19307 - SI/PMAM) das fileiras da Polícia Militar do Estado do Amazonas, no art. 13, inciso I e II, e o nº 7, 46 e 47 do Anexo I do Decreto nº 4.131/1978 (RDPAM); e inciso I, III, IV e XIII do art. 27, da Lei 1.154/75 (ética policial-militar); art. 2º, incisos II, IV e XVIII e art. 11, inciso XXX, da Lei 3.278/2008 (Deveres e preceitos éticos), reconhecendo-se as circunstâncias atenuantes do art. 17, 1 e 2, do RDPAM, c/c a do art. 36, II, da Lei 3.278/08, e agravantes do art. 18, inciso 2, do RDPAM, não tendo tal conduta amparo nas causas de justificação prescritas no art. 16, do RDPAM, e decerto culminando na exclusão a bem da disciplina prevista no art. 29, §3º, do Decreto nº 4.131/78 e art. 17, §3º, da Lei 3.278/08, por se configurar Transgressão de Natureza Grave e, portanto, o acusado praticou atos que afetaram a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe. **2. EXCLUIR** do Efetivo do Batalhão de Policiamento de Guardas - BPGDA. **3. O Comandante do Batalhão de Policiamento de Guardas - BPGDA** deverá recolher no prazo de 05 (cinco) dias e encaminhar a Diretoria de Pessoal da Ativa a Carteira de Identidade Militar, bem como a Diretoria de Apoio Logístico seu fardamento e o material pertencente à Fazenda Estadual, caso possua para a devida baixa. **4. A DPA/PMAM** para as providências administrativas decorrentes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 232916

PORTARIA Nº 030/2025-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 01.01.022103.008054/2025-17/PMAM, referente ao fornecimento de 10.080 kg (dez mil e oitenta quilogramas) de ração para cães adulto e 4.320 kg (quatro mil, trezentos e vinte quilogramas) para cães filhote, fins de suprir as necessidades de alimentação dos semoventes caninos da Polícia Militar do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses; Realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico de nº 312/2025 - CSC, o qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos; **RESOLVE:**
I. HOMOLOGAR a decisão do Centro de Serviços Compartilhados que adjudicou as empresas vencedoras: ADRIANA CONCEICÃO BATISTA LTDA - CNPJ: (34.802.063/0001-83), para o lote, com valor global de R\$ 429.120,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais).
II. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 232898

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2024 Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2024 de reajuste de equilíbrio financeiro em 37,82% a contar de 06/07/2025 a 06/06/2029, referente à prestação de serviço de abastecimento de água potável para o 2º PIBM - Tabatinga para o CBMAM; Valor Global R\$ 9.157,48; Valor mensal: R\$ 194,84; Vigência: 07/2025 a 06/2029; Unidade Gestora: 22104, Programa de Trabalho: 06.122.0001.2087.0001, Fonte de

Recurso: 1.501.1600.0000.0000, Natureza de Despesa: 33903944, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE0000472, em 07/07/2025, no valor de R\$ 389,68. Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 022104.001233/2025 - CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 16 de julho de 2025.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 232957

**RESENHA DA PORTARIA Nº 341/DRH-1/2025
(PUBLICADA NO BG Nº 127, DE 14/7/2025)**

O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º.8.2025, aos BM's nela especificados. Art. 37, § 1º e art. 38, inciso I, da Lei nº 3.725/12.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 232938

**RESENHA DA PORTARIA Nº 342/DRH-1, 14 DE JULHO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 127, DE 14/7/2025)**

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0112275-71.2024.8.04.1000, assinada pelo Juiz de Direito GONÇALO BRANDÃO DE SOUSA, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, ao seguinte servidor: RODRIGO SOARES BARBOSA, 269.554-5A, com efeitos financeiros a contar de 24/4/2024.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 232941

**RESENHA DA PORTARIA Nº 343/DRH-6, DE 14 DE JULHO DE 2025
(PUBLICADA NO BG Nº 128, DE 15/7/2025)**

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 00112828-84.2025.8.04.1000, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 ao seguinte servidor: PEDRO PAULO FERREIRA RAMOS, 255.183-7 A.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 232942

Defesa Civil do Amazonas - DCAM

**ERRATA DO EXTRATO Nº 019/2025 DO CONTRATO
N.º 011/2025 - DEFESA CIVIL DO AMAZONAS.**

ONDE SE LÊ: Vigência: 06/2025 A 12/2025, LEIA-SE: Vigência: 10/07/2025 A 10/01/2026

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Secretário de Estado de Defesa Civil

Protocolo 232987

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 015/2025-GDP/IOA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024-IOA. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPrensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços do contrato original, conforme o Decreto Municipal nº 6.116, de 19 de abril de 2025 e os artigos 124, inciso II, alínea "d" e 136, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar de 04.06.2025 a 01.12.2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.000561/2025-09 - (SIGED).

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 233027

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0105/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: PHJ-4433, PHD-1333, JXD-2580, TAA-5C61, PHA-5J19, PHE-7E33, PHY-3F05, QZZ-1115, OAF-8008, QZG-6F50, QZB-7B26, JXJ-7709, PHC-9938, QZQ-2J57, OAI-4F53, TAE-4H20, QZS-6G35, QZX-4A91, NOT-4J23, OAI-6747, AWL-8224, PHK-1122, QZZ-1I90, OAB-6686, NOS-5381, NPB-6043, QZH-6H41, JXV-0103, JWY-2163, JWQ-6681, QZM-5I39, TAD-3J97, NOU-9917, TSA-6I45, PHB-9341, QZS-1A93, PHZ-5H31, PHW-4B71, TAC-7A98, JXQ-7415, OAC-8A79, NOW-6488, QZA-5C19, JWR-2757, QZZ-3E19, OAD-1833, PHN-2E43, JXX-1101, TAE-2E59, JXE-6B63, QZB-1J04, PHC-2562, TAC-8G78, TRX-4G38, TAD-0C02, PHD-1879, QZX-1J31, OAJ-6924, JXP-2851, TAE-0J03, NON-9411, JWV-6073, QZZ-2D73, TRZ-4H68, QZV-9C41, QZL-6A82, PHX-6I22, NOX-5012, QZO-8F44, TSA-5H56, PHE-9157, QZJ-4F16, PHL-4064, PHW-3G85, TAA-2C43, LTS-2H22, NOT-8681, JXP-8219, PHR-0F88, QZT-5I37, OAL-9J35, QZS-4G19, PHE-2865, TAG-9C68, QZM-5D76, TAA-6C86, QZU-0I89, TSA-8E06, PHM-1679, QZO-1E13, PHX-5D65, QZE-3C71, PHO-6528, CPJ-1603, KNN-6849, QZO-1E71, QZX-5C51, TAH-5C95, OAF-1495, QZC-7F58, QZS-4A22, QZF-0H07, NOZ-2882, PHB-4986, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232901

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 0105/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: TRZ-1I48, NOY-4C81, QZC-5G82, PHT-4G55, PHC-0012, TAE-7D97, OAB-5G89,

JXP-6892, PHH-7J76,OAG-3C78,PHI-9H46, PHD-6G29, QZY-9F88, QZA-1H21, JXL-6294, PHC-9171,QZM-0A38, NOS-1586, QZA-3D75, QZS-1E27, HRX-6562, PHH-5837, PHD-2729, NON-6I71, QZH-2E73, OAG-9316, TAD-7F24, PHW-7660, ONP-5G51, TAC-9E53, PHS-7E31, OAJ-4192, PHY-5158, JXL-7494, NOW-7J11, PHT-5678, JXW-6D86, JXI-9369, NON-9601, PHG-7139, NOJ-5791, PHF-6839, OAD-5590, QZH-0C13, PHQ-6A51, QZW-3J55, PHZ-4290, QZQ-5G02, TAA-3A82, OAD-9571, QZV-3I02, JXN-5882, QZS-7J80, OAG-2537, JXW-3739, QZT-5B22, NOW-8D01, QZC-2J03, QZG-3D56, NPB-1039, PHE-3834, PHM-4592, JXG-3351, NOX-4A36, NOI-2908, QZY-9D46, TAA-0H94, TAG-4J95, TRX-3F32, NOQ-3I52, NUK-5A17, JWS-4814, ODF-1B39, OAH-0I65, QXQ-9F81, OAL-9539, QZE-8B02, QZX-1C82, QZL-0F82, NOL-2930, QZF-9A78, QLN-0H72, QZO-1I90, QZR-7J51, QZG-8D22, OAE-6C69, NOV-4327, NOT-6H06, JXS-4432, QZK-7E85, OAE-6398, PHR-1E62, JXW-3A41, TAB-9D34, NOP-5210, QZC-5J34, QZF-1I71, PHS-9678, NOP-1J45, QZT-3H22, NOY-6402, QZO-5G17, PHO-6897, QZL-1I42, OAJ-8E10, TRY-9F74, TAA-7J23, QZV-5J58, JXR-2429, JXT-8459, QZY-5C04, QZA-4D10, PHZ-3E74, PHT-6A81, PHY-0F70, QZE-3I68, PHW-3948, QZZ-4G91, NON-5563, QZB-3J54, NOX-5872, PHM-7556, JXV-9315, PHL-1942, NAV-2H07, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 11 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232902

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0106/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZS-2H16, PHT-9G07, PHP-5B32, PHP-7077, OAC-4770, QZE-5G35, PHI-4803, NOO-3101, PHQ-8H82, QZP-2C11, JWR-2757, AHU-6G67, PHU-1H04, QZX-7G80, PHB-7232, PHG-1463, PHM-7756, QZL-6D51, TAB-8C44, QZH-2E67, TAB-8G58, JWT-4544, QZV-8D35, NDE-6F93, QZK-9A13, NON-0F96, QZP-2C20, NON-9289, PHK-0A92, QZI-6B73, PHJ-9970, QZR-6E16, JXX-2290, TRX-4A36, TAB-5J92, TAC-3C04, TAG-9E59, TAD-1F09, PHJ-3262, QZJ-1G57, QZW-4D32, OAB-1838, QZQ-5D11, NOT-0801, NOL-6331, JWS-4841, JWV-8728, QZX-4E81, JWQ-3202, QZN-6B41, PHI-1A43, NOV-2646, TAC-1A29, PHQ-6B05, QZW-1F57, JXM-6273, QZJ-2I54, PHW-4A86, NOJ-9J34, PHG-5J94, PHT-7C55, TAD-0D38, TAG-0D38, JXO-4992, QZC-7F62, PHP-0600, NOX-4888, QZR-6E70, PHP-9079, NPB-0433, PHP-5186, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 14 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232903

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0106/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QQL-2E00, JXX-2833, NOL-3B14, TAE-7D97, PHI-8H13, OAD-1681, NOO-6832, QZT-2F58, PHZ-3A27, QZO-2B21, JXE-8424, NPB-5921, NOQ-8F73,

JXJ-3074, PHO-5626, QZC-7H11, PHR-4300,QZD-3G45, QZN-0D98, TAD-3J97, JWO-9934, TAB-9A12, TAF-0D98,JXK-4078, OAL-8D74, QZJ-4E70, JXI-1135, JWT-4741, TAH-0B94, QZJ-5D85, QZF-1J45, OAI-5066, NOM-3174, PHI-0340, QZY-8F41, NXS-8E13, NOI-3946, QZR-8D01, PHJ-6435, JXH-0E73, NOY-4773, TSA-1B53, QZE-1J57, NOL-3C19, NPA-2B30, QZY-4J12, QZP-7E92, NOV-1768, QZF-8J62, QZO-6E22,OAN-3783,QZU-2A03,TAB-6E02,OAC-3216,QZP-4H62, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 14 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232905

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0107/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: QZS-3E16, TAB-5F83, QZF-8I71, QZT-6F88, 770361135, 2917819204, 3303285801, 6171098354,QZU-1B65,PHF-8780,QZQ-3F91,OAA-3121,QZO-1H23,QZA-5G13, PHB-0C75, PYF-4134, NOV-9B54, OXM-3308, PHF-2668, JXP-8544, JXX-2614, PHV-3D76, JWZ-0286, JTK-6F98, JXO-3684, PHC-5273, TAE-4C60, BCO-9I81, QZC-6B26, QZO-1H93, QZF-6G52, PHC-2722, QZD-4I66, QZZ-3H10, QZF-0J83, OAD-7112, QZF-4F39, PHZ-2E99,QZX-2G83,QZT-4A52, TAE-3A16, QZF-4D89, QZP-4G25, QZS-5J86, OAG-6120, NON-2863, PHB-7022, QZG-3E13, JXS-0823, JXM-4D19, TSC-0H35, NOO-1348, JXP-6955, TAF-3E74, NOS-4198, TAH-4J75, QZT-6J81, TAG-0B90, QZE-7A56, TRX-1H32, PHZ-0I86, QZR-5B88, JXH-2781, QZK-5J42,PHT-4G55,QZT-4E91,OAE-8H22,JXU-8177,JXI-7J31,PHI-1128,JXY-5842,PHD-6651, QZG-7A29, OAD-9571, TAH-7113, JXF-0115, QZS-4A22,JXY-9860, TAC-9D27, PHO-6067, PHE-0011, JWS-8251,PHN-8903,PHA-4343,QZI-6E52, OAL-0758, TAC-1A29, QZN-4H30,TAD-3J77,PHH-0101,QZW-3F01, OAD-5E63, QZP-9E22, QZP-3G98,TAH-0J06,OAJ-5112,NOM-7461,PHV-9A22,QZB-5A98,TAF-1174, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 15 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232909

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0107/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 5305914907, NAY-4392, 212853831, 2245773464, 5097095342, JXV-8592, 334779605, 5673540284, 2259533195, TAC-8J10, QZM-8H69, QZB-5B64, JXB-0F89, NAL-8G94, JXV-9158,TAD-8B74,PHN-5C91, NPB-9302, PHI-9J21, JXQ-4J37, QZF-9A03, QZN-3G61, EGL-1624, QZL-6H17, QZK-6A41, QZC-4G91, PHJ-5400, QZA-5B84, JXP-0755, JWZ-0992, OAH-4482, NPB-1289, QZW-4E08, NOK-0H11, OXM-3I66, OXM-0G21, OAB-5621, PHN-3339, JWY-0667, DTD-7H99, PHX-2I07, JXU-6411, PHW-6590, QZJ-9G50, TAE-6J37, QNN-0G30, PHG-8A70, PHL-4A81, JXE-0492, PHF-2668, JXM-7768, JXR-2206, NOL-3976, NXT-1147, PHS-4368, QZO-8B85, PHF-5D52, JXE-2017, TAC-3F83, NOP-4680, PHH-

5045,OAL-4198, OAG-1451, QZH-9B33, PHV-8878, QZJ-7B71, QZK-5H44, QZJ-0I06, QZN-7C14, QZC-8B78, OAK-9744, PHP-9I85, PHS-5H67, JXJ-8353,NOW-2J76, PHC-8989, QZK-7H52, JXK-7166, QZY-4H37, PHP-3543,PHW-2A62, QZF-6J75, OAM-3449, PHW-6A27, QZS-3G18, JXX-8027, TAC-9B48,TAH-0H29, OAF-0131, QZP-7D74, QZK-3C74, QZZ-1A64, PHV-4D31,PHV-0E53,TAA-0A62,PHW-9B05,NOS-3927, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 15 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232910

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0108/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: 166698305, 151129266, 244855718, 3947055722, 3238497766, 3434300708, 3621526008, 4365706337, 6975391654, 7381793818, 7582771792, JWP-3556, NOM-6871, QZY-5G03, TAB-7C03, PHZ-0A43, QZX-1B74, 312955323, 3701555241, TAH-6I43, QZF-7E53, QDV-6C05, TAC-2A57, TAD-3I84,TAA-8B93, OAL-8680, TSE-9I55, OAI-5930, QZZ-9I67, NOQ-7743, QZH-4G88, QZI-7I94, TRY-8H28, JXK-7923, JXS-3G02, JWZ-2097, JXB-6452, PHQ-8C64, QZB-9E53, QZE-4A63, TAF-5F96, 3345207063, 202175709, 793925162, 320248706, 532737150, 3455667649, 3137132139, 3464241315, 3977113670, 4395910616, 1576605617, 2037584771, 3210387612, 5622952058, 175302806, 8026604610, 8026082133, 8026363439, 8026363655, 8026363980, TAF-9D27, QZL-3B02, QZC-5E72, QZL-3A43, RFQ-3D74, OAH-8724, QZH-5A10, QZK-0G84, PHF-8E78, QZR-2E39, OAD-1538, QZN-8J02, JXW-9710, NOT-4774, JWM-7313, PHQ-9A23, PHZ-9D74, PHD-0431, OAF-0871, QZI-2E25, PHQ-1G75, QZR-8J02, PHH-6401, PHA-2213, JXQ-9894, OAE-8775, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 16 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232971

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0108/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 2853057030, PHY-9A54, 313708868, 4649630887, 4863334256, 196219655, 2189788209, 7031687977, 3846659158, 7857332702, 5130317175, JXG-1104, QZF-2A52, QZU-6F20, 85285385, 7935464401, 447896377, NOK-5743, 843678134, 2653946207, 3083068330, JWT-4141, JXP-4490, PHS-4E32, NOV-5887, 608536682, NOV-4879, NOV-7D53, QZA-0B06, TAB-7C24, PHT-2150, QZY-6J11, 1522793276, 3110595280, 163806036, 154858760, 4399887241, 5801141643, 7990489333, TAF-2J75, JXX-2A71, PHB-7A41, OAG-2983, NOQ-7743, JWW-5414, JWT-4741, 77747878, 6389535032, 4002048159, 234646909, 5253586343, 7957598718, 5081710803, 3368908204, PHQ-3470, 499357034, 2188913020, NCS-2G43, NOV-9579, QZW-7J59, OAA-1G41, PHH-5045, PHJ-5884, JWX-2657, OXM-4579, TAH-0D54, PHO-6865, QZZ-9B59,

QZZ-7H40, QZC-3J34, QZU-3A63, OAF-7462, NAS-1758, NOZ-5351, PHX-2I84, NOK-4669, QZI-0E02, QZR-5C63, PHZ-8J17, JWP-3209, JXM-0091, QZA-7I22, NOV-8881, QZM-5D68, QZZ-1194, OAK-0227, PHN-6165, QZE-9H60, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232974

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2025 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa W MOREIRA DOS SANTOS, NOME FANTASIA, AUTOESCOLA ÁGUIA. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o ajuste de ações e condutas, que serão desempenhadas entre o COOPERANTE e o COOPERADO, na forma a seguir: Cadastramento de dados pessoais: inclusão de informações na base do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), relativas aos processos de primeira habilitação, adição e mudança de categorias dos alunos/candidatos; Recebimento, conferência e encaminhamento de documentação: processamento de toda a documentação pertinente aos processos acima mencionados; Entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): efetuação da entrega da CNH aos respectivos candidatos; Disponibilização de VPNs: possibilidade de instalação de até duas VPNs para conexão em até duas estações de trabalho (notebooks), por cada Centro de Formação de Condutores (CFC);Outras funções correlatas ao objeto do termo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme Lei n. 14.133/2021.VALOR: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.020313/2025-15 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232906

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2025 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa E.A SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas da COOPERANTE, SEFAZ/AM e da COOPERADA, em caráter precário e gratuito, através do qual a COOPERADA coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma à vista ou parcelada, mediante uso de cartão de crédito e débito, pessoal ou empresarial, com o uso de senha pessoal. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, diante o interesse público e respeitado o prazo final de vigência do credenciamento da empresa junto à SENATRAN. VALOR: O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os PARTICIPES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e RESOLUÇÃO Nº 918/2022/CONTRAN. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.012718/2025-80 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232907

RESENHA DA PORTARIA Nº 891/2025 - DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de participar da Assembleia Ordinária dos DETRAN'S e do Café da Manhã com a SENATRAN. RESOLVE: DESIGNAR o servidor 1) WENDELL WAUGHAN

MONTEIRO para se deslocar a cidade de BRASILIA-DF, no período de 15/07/2025 a 16/07/2025, para o desempenho das atividades. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232904

RESENHA DA PORTARIA Nº 880/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar visita técnica ao posto DETRAN com o objetivo de obter informações para a elaboração do projeto arquitetônico e projeto elétrico no município de COARI - AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) DÉBORA NADINE DOS SANTOS e 2) LUCIANO MONTEIRO DE PALMA para se deslocar ao aludido município, no período de 21/07/2025 a 24/07/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232946

RESENHA DA PORTARIA Nº 877/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico- Técnico de Legislação e Exame prático de Direção Veicular nos Municípios de NOVA OLINDA DO NORTE-AM, CAREIRO DA VARZEA-AM, CAREIRO CASTANHO-AM, MANAQUIRI-AM e AUTAZES-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) FABIO PEREIRA DA SILVA, 2)) RENILTON BARROSO CORREIA LIMA e 3) MARCOS ROGÉRIO FERREIRA, para se deslocarem ao aludido município, no período de 25/07/2025 a 28/07/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232950

RESENHA DA PORTARIA Nº 1070/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar Exame Teórico- Técnico e Teste prático de Direção Veicular nos municípios ITACOATIARA, URUCURITUBA, ITAPIRANGA, SILVES, SÃO SEBASTIÃO DO UATAMÃ E URUCARÁ - AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ELVIS DO AMARAL NUNES e 2) FABIO LIMA FERREIRA para se deslocar ao aludido município, no período de 26/07/2025 a 31/07/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232952

RESENHA DA PORTARIA Nº 876.2025 DE 02.07.2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste Prático de Direção Veicular, no município de CARAUARI-AM RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) JOSE LEITE PEREIRA FILHO e 2) JACSON LIMA VERAS para se deslocarem aos aludidos municípios, no período de 20/07/2025 a 24/07/2025, para o desempenho da atividade.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232954

RESENHA DA PORTARIA Nº 892/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar Visita Técnica para a elaboração do projeto de reforma do novo posto do DETRAN no município de APUÍ - AM. RESOLVE: DESIGNAR a servidora 1) DÉBORA NADINE DOS SANTOS para se deslocar aos aludido município, no período de 15/07/2025 a 17/07/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 16 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232956

RESENHA DA PORTARIA Nº 1069/2025 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Teste prático de Direção Veicular nos municípios de TEFÉ, ALVARÃES, JAPURÁ, JURUÁ, FONTE BOA, UARINI, MARAÃ e JUTAI- AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores. 1) ALTAIR DEIVID GADELHA DA SILVA, 2) ANA CECÍLIA DE SOUZA GAZEL, 3) ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA E 4) SOLIANE CARDOSO DE CARVALHO para se deslocar aos aludidos municípios, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 14 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232966

PORTARIA Nº 1112/2025/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO que os respectivos servidores obtiveram prévia aprovação em Concurso público, conforme previsto no inciso I do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO que Lei nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas prevê a função de GERÊNCIA E SUBGERÊNCIA desempenhada como função gratificada FG; CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº5.722 de 06 de dezembro de 2021 prevê que são devidas aos servidores em efetivo exercício Gratificação pelo exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento- FG; CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente do DETRAN-AM a atribuição através de ato próprio da Função Gratificada resultante de cargo de Chefia, Assessoramento ou direção; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 033/2025-RENACH/ DETRAN que dispõe sobre a autorização que o servidor estatutário exerça a função gratificada. RESOLVE: I -DESIGNAR a servidora DANIELE GOMES DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 265.398-2A, lotada na COORDENADORIA DO RENACH para o efetivo exercício da Função Gratificada de SUBGERENTE FG-3, da respectiva Divisão, no horário comum de expediente a contar de 01 de julho de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 16 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232976

PORTARIA Nº 1118/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa CARLOS MAGNO DE SOUZA MEDEIROS E CIA LTDA, nome fantasia, MAGNUS SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº

02.751.940/0001-48, situada na Rua Aladim, número 2, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-000, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.014078/2025-42, datado de 09/05/2025 (SIGED) onde a empresa, CARLOS MAGNO DE SOUZA MEDEIROS E CIA LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa CARLOS MAGNO DE SOUZA MEDEIROS E CIA LTDA, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 17 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232982

PORTARIA Nº 1119/2025-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa ROSILENE BEZERRA DA SILVA ME, nome fantasia, AINDA CLÍNICA DE TRÂNSITO E MEDICINA DO TRÁFEGO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 48.916.848/0001-91, situada na Rua Aladim, número 2, Sala A, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-000, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/ DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/ DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.004950/2025-44 datado de 21/02/2025 (SIGED) onde a empresa, ROSILENE BEZERRA DA SILVA ME, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/ DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa ROSILENE BEZERRA DA SILVA ME, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE

DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 17 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232983

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023-DETRAN-AM
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025 PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa D. M. DE AGUIAR & CIA LTDA, NOME FANTASIA: DARA PRODUCOES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2025 até 12/07/2026, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato nº 015/2023-DETRAN/AM. VALOR: O valor global estimado do aditivo será de R\$ 6.054.150,00 (seis milhões, cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 504.512,50 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903923, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares. PROCESSO ADMINISTRATIVO:01.03 .011210.013434/2025-00-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 232981

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa PAX SEGURANÇA PRIVADA LTDA. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas - DETRAN-AM, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2025 até 14/07/2026, permitida a prorrogação, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal estimado de R\$ 767.468,80 (Setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 9.209.625,60 (Nove milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903703, Fonte: 1.501.201, Unidade Gestora: 011.210 e Nota de Empenho nº 2025NE0001186 datada de 14/07/2025, no valor de R\$ 4.604.812,80 (Quatro milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.0 3.011210.034426/2024-17-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de julho de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 232979

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 095/2025-GPRES-JUCEA - 29/04/2025
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO SILVA, mat. nº 157.973-8 A, período de **19/5 a 17/8/2025 (90 dias)**, referente ao 6º Quinquênio de 01/09/2013 a 31/08/2018. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 29 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 232949

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 073/2025-GPRES-JUCEA - 03/04/2025
MARIA HELENA DOS PASSOS DUTRA, mat. nº 157.945-2 A, período de 20/05 a 18/08/2025 (90 dias), referente ao 3º Quinquênio de 01/09/1998 a 31/08/2003. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 03 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 232953

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 074/2025-GPRES-JUCEA - 03/04/2025
SOLANGE MATUTE DA SILVA MAGALHÃES, mat. nº 157.967-3 A, período de 02/06 a 01/09/2025 (90 dias), referente ao 7º Quinquênio de 01/09/2018 a 31/08/2023. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, no D.O.E.

Manaus, 03 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 232955

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EXTRATO/P/IPAAM Nº 234/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICO os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, conforme descrição dos dados, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa, contados a partir da publicação deste ato.
PROCESSO Nº 01.01.030201.019790/2024-30
TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 24.07.29-092641R-IPAAM-AMAZONCARBONPROJETOSSUSTENTAVEISLTDA/23.624.651/0001-58; MOTIVO: Destruir 7,73 (sete vírgula setenta e três) hectares de floresta nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente; nas coordenadas 02°46'22,6955"S/59°25'43,8674"W. Fato constatado às 11h30 do dia 20/06/2024, em Rio Preto da Eva.
Gabinete da Presidência em Manaus, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233011

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 243/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Embargos descrito, em face de Ausência de Defesa Administrativa, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.
01.01.030201.002718/2023-92 - OTACÍLIO ALEXANDRE DA SILVA; T.E.I Nº233/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 1715/2025.
01.01.030201.002738/2023-63 - MIGUEL AMARO RIBEIRO; T.E.I Nº598/2022 -GEFA, DECISÃO Nº 1615/2025.
01.01.030201.015495/2024-04- KEREM LORAYNE CASTRO ALBUQUERQUE; T.E.I 032/2024- GCAP, DECISÃO Nº 1786/2025.
01.01.030201.013742/2024-38 - A. M. ZANELLA EXTINTORES ZANELLA; T.E.I Nº42/2024 - GEFA, DECISÃO Nº 1881/2025
01.01.030201.014760/2023-56- FRANCISCO JONIVALDO MOTA; T.E.I Nº410/2023- GEFA, DECISÃO Nº 1835/2025
01.01.030201.029212/2024-01- ANA MARIA DA CONCEIÇÃO; T.E.I Nº05/2024- GCAP, DECISÃO Nº 1513/2025

01.01.030201.011818/2024-90- ALBINA CONCARI; T.E.I Nº194/2023- GEFA, DECISÃO Nº 1502/2025.
01.01.030201.009898/2023-33- JEAN PAULO VALE DE MENEZES; T.E.I Nº77/2023- GEFA, DECISÃO Nº 1857/2025.
01.01.030201.010334/2023-43- JOÃO JORDÃO REGINALDO; T.E.I Nº456/2023- GEFA, DECISÃO Nº 2199/2025.
01.01.030201.012180/2023-24- DELSON FERNANDES GONÇALVES; T.E.I Nº402/2023- GEFA, DECISÃO Nº 1917/2025.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 16 de Julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233014

EXTRATO/P/IPAAM Nº 245/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº2.794/03, NOTIFICO os Autuados abaixo discriminados que foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, conforme descrição dos dados, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa, contados a partir da publicação deste ato.
PROCESSO Nº 01.01.030201.015211/2024-80
TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 24.06.27-153214N/2024-GEFA - DESCONHECIDO/Não se aplica; MOTIVO: Fica embargada a atividade de desdobro secundário e fabricação de paletes de madeira; nas coordenadas 03°16'24.3400"S/60°38'0.4400"W; Rio Preto da Eva.
PROCESSO Nº 01.01.030201.023684/2024-50
TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 24.09.24-095446D-IPAAM - DESCONHECIDO/ Não se aplica; MOTIVO: Fica embargada a área de 5,8415 hectares danificada pelo corte de vegetação conforme detectado pelo Relatório Analítico de Alertas de Desmatamento e fiscalizado no dia 9/9/2024, imóvel sem inscrição no cadastro no CAR, nas coordenadas 03°08'00,2000"S/60°18'33,7000"W, até comprovação da regularização/ recuperação ambiental da área perante os órgãos ambientais competentes. Iranduba
Gabinete da Presidência em Manaus, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233015

RESENHA Nº 077/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Eneas Bonora dos Santos e Zlomar Costa e Silva Júnior** - Gerentes, Tefé-AM, 21 a 25/07/2025, assessorar na realização de vistorias com fins de levantamento da condição dos recursos hídricos do município. **02.Newton Silvío Benjamin Pardo** - Analista Ambiental, Itacoatiara-AM, 21 a 25/07/2025, realizar vistoria técnica no município. **03.Crystianne Bentes Barbosa Ferreira** - Analista Ambiental, Brasília-DF, 04 a 05/08/2025, participar da reunião do IBAMA para integração e plataforma de dados do IPAAM. **04.Izane Passo de Souza e Olendina da Silva Salviano** - Colaboradoras e **Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Assistente Ambiental, Manacapuru-AM, 05/08/2025, realizar apoio e assessoramento a equipe do IPAAM. **05.Dirley Alfaia da Silva - Sargento e Rosiléia Alfaia Vasconcelos** - Tenente, Careiro/Careiro da Várzea/Autazes /Manaquiri/ Iranduba/Novo Airão/Manacapuru/Silves/Itacoatiara /Itapiranga//Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo, 23/07 a 04/08/2025, apoiar fiscalização da equipe do IPAAM. **06.Adriana Aparecida Barbosa** - Analista Ambiental, Brasília-DF, 04 a 08/08/2025, participação na oficina técnica que abordará os temas priorizados pela Rede CAR. **07.Raimundo Marcio Carvalho Arirama** - Motorista Colaborador, Rio Preto da Eva-AM 18/07/2025, transportar equipe do IPAAM. **08.Edson Pinheiro Gomes** - Analista Ambiental, **Mayata Ivandria Barbosa Mota, Manoela do Nascimento Alves e Maria Fernanda de Souza da Silva** - Colaboradoras e **Silvio Nascimento Araújo** - Motorista, Presidente Figueiredo-AM, 04 a 08/08/2025, realizar fiscalização, vistoria, prestar apoio a vistoria técnica e transportar a equipe do IPAAM. **09.Heleno Augusto Tribuzy Pereira de Melo** - Motorista Colaborador, Itacoatiara-AM, 21 a 25/0725, transportar equipe do IPAAM. **10.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Agente Aquaviário, Autazes-AM, 27/07 a 02/08/2025, transportar equipe do IPAAM. 16 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233016

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 246/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.019471/2024-24 - R N A BATISTA - SERRARIA - ME ; A.I Nº 72/2024-GECE; DECISÃO Nº 1981/2025.

01.01.030201.000989/2025-75 - ANITA PEREIRA RAMOS; A.I Nº 24.11.18-132542F-IPAAM; DECISÃO Nº 1683/2025.

001.01.030201.023012/2023-64 - PEDRO MOTA VIEIRA; A.I Nº726/2023-GEFA - OP. TAMOIOTÁTA; DECISÃO Nº 2165/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233017

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/Nº 194/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 35.501, do dia 11 de julho de 2025, Seção II, pág.31.

Onde se lê: **em face de ausência administrativa.**

Leia-se: **em face intempestividade da defesa administrativa.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233018

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 248/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Embargos descrito, em face de Ausência de Defesa Administrativa e/ou da Intempestividade, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.002147/2023-96 - PACHECO E INACIO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA; T.E.I Nº556/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 1888/2025.

01.01.030201.025407/2024-82 - SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA; T.E.I 24.07.02-080851V-IPAAM, DECISÃO Nº 2003/2025.

01.01.030201.008241/2023-59 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO DA SILVA; T.E.I Nº083/2022 - GCAP, DECISÃO Nº 2217/2025.

01.01.030201.007273/2023-37 - ORCILIO CARDOSO; T.E.I Nº021/2023 - GCAP, DECISÃO Nº 1903/2025.

01.01.030201.013962/2023-80- GILDAZIO DE AMORIM PARANHOS; T.E.I Nº569/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 2008/2025.

01.01.030201.015068/2024-26- J P DE O PEREIRA & CIA LTDA; T.E.I Nº101/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 1900/2025.

01.01.030201.023070/2023-98- MATOS E RODRIGUES COMERCIO DE CERAMICAS LTDA; T.E.I Nº994/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 1701/2025.

01.01.030201.006867/2024-01- MOISES FRANÇA DE OLIVEIRA; T.E.I 23.10.04-110714G-IPAAM, DECISÃO Nº 2264/2025.

01.01.030201.006773/2024-32- MOISES FRANÇA DE OLIVEIRA; T.E.I 23.10.04-110504V-IPAAM, DECISÃO Nº 2262/2025.

01.01.030201.012039/2023-21- ROZEMAR TAVARES DA SILVA; T.E.I Nº030/2023 - GCAP, DECISÃO Nº 1895/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de Julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233022

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 249/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Embargos descrito, em face de Ausência de Defesa Administrativa e/ou apesar da Tempestividade por parte do autuado, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo e/ou notificar a parte autuada acerca do inteiro teor desta decisão, contados desta publicação.

01.01.030201.005233/2023-50- ZILDA APARECIDA DA SILVA BORSANELLI; T.E.I Nº 011/2023 - GCAP, DECISÃO Nº 1850/2025.

01.01.030201.008788/2024-35- JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA; T.E.I 23.10.25-111659P-IPAAM, DECISÃO Nº 2080/2025.

01.01.030201.020011/2024-49- ELIELTON PEREIRA ALVES; T.E.I 24.08.08-135543X-IPAAM, DECISÃO Nº 495/2025.

01.01.030201.021158/2023-75- KEROLAINE SILVA FONSECA; T.E.I Nº681/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 1896/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 17 de Julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233023

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/Nº 162/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 35.500, do dia 10 de julho de 2025, Seção II, pág.23.

EXCLUI-SE do extrato mencionado o processo nº 01.01.030201.015829/2024-40 - AGNALDO FERREIRA DA SILVA; AIN. Nº 24.07.02-105135G-IPAAM; DECISÃO Nº 664/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233024

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 250/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 e Art. 25, § 2º, da Lei Estadual nº2.794/03, **NOTIFICA** os autuados descritos abaixo, que foi lavrado Autos de Infrações pelas razões/motivos identificados.

PRAZO PARA PAGAMENTO DA MULTA E RECURSO: 20 (vinte) dias para recolhimento do valor da multa e/ou 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa, a contar da publicação deste EDITAL. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; Nº DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE OU ENDEREÇO; MUNICÍPIO; MOTIVO; VALOR DA MULTA:

01.01.030201.000226/2025-24; 24.11.13-151835T-IPAAM; DAMAZIO DOS SANTOS BARROS/ 872.938.542-34; 00386/2024-IPAAM; 03°05'47.9125"S/59°26'0.1735"W; Manaus. **MOTIVO:** Desmatar uma área total de 1,5109 hectares de floresta nativa sem autorização do órgão ambiental competente, na área de abrangência dos alertas de desmatamento detectados pelo Mapbiomas Alerta (porção do alerta nº 56859), pelo Programa Brasil MAIS (Alertas nº7193 e porção do alerta nº1538553) e por parte do incremento de área desmatada informada no Parecer Técnico Nº011/2024 - CMAAP, localizados no imóvel SITIO BARROS (CAR AM-13026037F6B31761FD74859B E6BD0D3540855CD). R\$ 7.554,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233025

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/Nº 167/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nº 35.500, do dia 10 de julho de 2025, Seção II, pág.24.

EXCLUI-SE do extrato mencionado os processos de nº:

01.01.030201.008009/2025-82/2201/T/16 (SIAM) - EVILÁZIO MESQUITA DE LIMA; TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO Nº 00J729/16 - GEFA, DECISÃO Nº 764/2025.

01.01.030201.012170/2023-99 - ERIVALDO NOBRE PEREIRA; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 495/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 1198/2025.

01.01.030201.003857/2023-33 - PEDRO UCHOA DA SILVA; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 517/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 1569/2025.

01.01.030201.023065/2023-85 - PLANURA RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 799/2023 - GEFA, DECISÃO Nº 1591/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 233026

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA N.º 106/2025 - GDP/ARSEPAM - O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE: I - TRANSFERIR as Férias referente ao Exercício de 2025, por imperiosa necessidade de serviço, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 161/2024 - GDP/ARSEPAM, de 29/11/2024:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXERCÍCIO	DIAS
AGOSTO 2025				
01	João Gomes Esperança Neto	264.496-7B	2025	30
02	Rafael Almeida Nascimento	269.966-4A	2025	30

Manaus, 17 de julho de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 232958

RESENHA DA PORTARIA N.º 107/2025 - GDP/ARSEPAM, de autorização do Diretor-Presidente de que trata o art. 4.º do Decreto n.º 40.691, de 16/05/2019. O Diretor-Presidente autoriza o deslocamento dos servidores: 1) **Nome e Cargo:** Luiz Augusto de Souza Andrade - Diretor Técnico; 2) **Nome e Cargo:** João Gomes Esperança Neto - Chefe de Departamento, AD-1; 3) **Nome e Cargo:** Afonso Henrique Alves de Almeida - Chefe de Departamento, AD-1; 4) **Nome e Cargo:** Rafael Almeida Nascimento - Chefe de Departamento, AD-1; 5) **Nome e Cargo:** Leandro Victor da Silva Arcanjo - Assessor II, AD-2; 6) **Nome e Cargo:** Beatriz Aquino da Silva Menezes - Gerente, AD-2. **Destino e Período:** Presidente Figueiredo/AM, no período de 31/07/2025 à 04/08/2025. **Objetivo:** Operação Viagem Segura - Festa do Cupuaçu, a ser realizada nos dias 1º a 3 de agosto de 2025, ocorrerá, no município de Presidente Figueiredo/AM, o 33º Festival do Cupuaçu e a 27ª Feira da Agroindústria, Negócios e Economia Criativa 2025. Gabinete do Diretor-Presidente da ARSEPAM.

Manaus, 17 de julho de 2025.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 232998

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

EXTRATO N.º 028/2025-GDP/ADAF

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021 - ADAF; ASSINATURA: 14/07/2025; PARTES: Estado do Amazonas, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa ABEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original; PRAZO: 12 meses; VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026; VALOR MENSAL: R\$ 28.337,80 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais oitenta centavos); VALOR GLOBAL: R\$ 340.053,60 (trezentos e quarenta mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 018202; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.0001.2001.0001; NATUREZA DA DESPESA: 339037.02; FONTE DE RECURSO: 1.501.160; NOTA DE EMPENHO: 2025NE001516, emitida em 10/07/2025, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo 018202.003882/2025-73. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 17 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232892

ERRATA DO ITEM DA RESENHA N.º 031/2025 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.501 de 11 de julho de 2025, pág. 31, Poder Executivo - Seção II.

Nome: Fabiano Pimentel dos Santos Cargo: Fiscal Agropecuário Médico Veterinário

ONDE SE LÊ: Destino/Período: Boa Vista do Ramos, 16 a 19/07/2025

LEIA-SE: Destino/Período: Boa Vista do Ramos, 18 a 22/07/2025

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232893

PORTARIA N.º 309/2025 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei n.º. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado; **CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo n.º 01.01.018202.003755/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER A PEDIDO o servidor Marcone Chaves de Melo - Matrícula n.º 227.920.7-A, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, do Município de Careiro da Várzea/AM para o Município de Manaus/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

Art. 2º. SUSPENDER a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente a servidor lotado em Município do Interior do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 15 julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232912

PORTARIA N.º 310/2025 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei n.º. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, que trata da gratificação de servidor lotado em Município do Interior do Estado;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo n.º 01.01.018202.007830/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER A PEDIDO o servidor ZENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO - Matrícula n.º 220.780-0B, Auxiliar de Fiscalização Agropecuária, do Município de Careiro Castanho/AM para o Município de Manaus/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

Art. 2º. SUSPENDER a gratificação disposta no Artigo 10, inciso I da Lei 3.503/2010, concedida somente a servidor lotado em Município do Interior do Estado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 232913

Fundação de Medicina Tropical
“Doutor Heitor Vieira Dourado” –
FMT-AM

PORTARIA Nº0178/2025-GDP/FMT-HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a solicitação de aposentadoria no processo n.º01.02.017304.002906/2025-00. **CONSIDERANDO** a exigência do AMAZONPREV, no Ofício Circular n.º2350/2014, quanto às providências e adequação dos documentos exigidos para compor processo de Aposentadoria, referente aos Atos de ingresso, do período de Contratação e referente às Prorrogações em Regime Temporário, não publicado à época em Diário Oficial; **CONSIDERANDO** ainda, que de acordo com orientação do Tribunal de Contas do Estado, os atos de pessoal não publicados à época no Diário Oficial do Estado do Amazonas, deverão ser publicados com efeito retroativos; **CONSIDERANDO**, que de acordo com a Lei nº2.624 de 22/12/2000 e Decreto nº21.712 de 23/02/2001, os servidores passaram a integrar o Quadro Suplementar a contar de 01/03/2001; **CONSIDERANDO** a exigência, do Amazonprev, verificamos a necessidade de regularização funcional para fins de comprovação de tempo de serviço do servidor em tela, sob, pena do não aproveitamento dos períodos laborados em Regime Especial “Lei 1674/84”, para efeito de aposentadoria e/ou para outros fins. **CONSIDERANDO**, que a Administração à época não ter observado a importância e a necessidade de publicação das Portarias e Atos e contratação e prorrogação. **RESOLVE: I - AUTORIZAR**, a contratação de NELSON BARBOSA DA SILVA, Matrícula n.º137.571-7D, MEDICO ESPECIALISTA, Classe 1 Referência A, por período de 06 (seis) meses, com data retroativa a contar de 01/04/1992 a 30/09/1992, de acordo com a lei nº 1674 de 10/12/1984, em Regime Especial Temporário, conforme Portaria n.º101/92-DG, “não publicada a época no DOE”, e Ficha Financeira; **II - PRORROGAR**, os períodos abaixo de contrato de Regime Temporário “Portarias não localizadas na pasta dossiê do servidor e não publicadas DOE/AM”. Período de Prorrogação de 01/10/1992 a 31/05/1993 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/06/1993 a 30/11/1993 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/12/1993 a 31/05/1994 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/06/1994 a 30/11/1994 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/12/1994 a 31/05/1995 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/06/1995 a 30/11/1995 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/12/1995 a 31/05/1996 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/06/1996 a 30/11/1996 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/12/1996 a 31/05/1997 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/06/1997 a 31/07/1997 - Ficha Financeira; Período de Prorrogação de 01/08/1997 a 31/01/1998 - Ficha Financeira. **III - DETERMINAR a fiel observância da legislação**, CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e Publique-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - DR. HEITOR VIEIRA DOURADO em 17 de julho de 2025.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 232944

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta –
FUHAM

EXTRATO Nº 033/2025-FUHAM
Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020-FUHAM. Assinatura: 01.07.2025. Partes: FUNDAÇÃO HOSPITALAR “ALFREDO DA MATTa” e a Empresa CLARO S/A., CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência contratual, por mais doze (12) meses, conforme o Projeto Básico nº 007/2025, constante no processo, para dar continuidade aos serviços objeto do Contrato. Prazo: 01.07.2025 a 01.07.2026. Valor mensal estimado de R\$ 1.088,58 (Mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e valor total estimado de R\$ 13.062,75 (Treze mil, sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: As despesas com a execução deste Termo Aditivo, correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701, Programa de Trabalho: 10.122.0001.2087.0001, Fonte de Recurso: 1.500.1000.0000.0000, Natureza da Despesa: 33903993, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 26.06.2025, a Nota de Empenho nº 2025NE0000396, no valor de R\$ 1.088,58 (Mil, oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao mês de julho/2025, ficando o saldo restante a ser empenhado de acordo com a liberação do orçamento pelo Fundo Estadual de Saúde-FES/SES. No exercício seguinte,

as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. Fundamento legal: Processo Administrativo nº 01.02.017303.000686/2025-81-SIGED/FUHAM. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta.

Manaus, 16/07/2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 233005

RESENHA Nº 012/2025 - DESLOCAMENTO/FUHAM
Nome: Cynthia De Oliveira Ferreira, matrícula 199.282-1B **Cargo:** Chefe de Departamento **Trecho:** Manaus-São Paulo-Manaus, **Período:** 17 a 19/07/2025, **Objetivo:** Participar do treinamento de Coleta Operacional do projeto de Pesquisa CUTIS-PROADI. **PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” - FUHAM.

Manaus, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 233006

Fundação de Vigilância em Saúde do
Amazonas - Dra. Rosemary Costa
Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 038/2025 DIPRE/FVS-RCP.
A Diretora-Presidente, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).** **01. Reginaldo da Silva Viana/Colaborador-Nível Médio. 02. Jorge Luiz Maia Carneiro/Colaborador-Nível Médio. 03. João Bosco de Oliveira Santos/Colaborador-Nível Médio. 04. Elda Jerusa Rego de Lima/Colaborador-Nível Médio. 05. Maria Rosa Moura Correa Neta/Colaborador-Nível Médio. 06. Artur Monteiro de Castro/Colaborador-Nível Médio. 07. Gilson Aguiar da Silva/Colaborador-Nível Superior. 08. Elson Moreira Melo/Colaborador-Nível Médio. 09. Anderlane Gomes de Oliveira/Colaborador-Nível Médio. 10. Josemeire Salvador Ferreira/Colaborador-Nível Médio. 11. João Luis Nunes Filho/Colaborador-Nível Médio. 12. Luiz dos Santos Silva/Colaborador-Nível Médio. 13. Nara Nubia Garcia de Souza/Colaborador-Nível Médio. 14. Jose Neryvan Costa Silva/Colaborador-Nível Médio. 15. Eliana Maria Teixeira de Assis/Colaborador-Nível Médio. 16. Gleiciane Araújo Rodrigues/Colaborador-Nível Médio. 17. Laura da Silva Ferreira/Colaborador-Nível Médio. 18. Vanessa Nogueira da Costa/Colaborador-Nível Médio. 19. Lurdes Laura Soares franca/Colaborador-Nível Médio. 20. Julli Janaina da Costa Coelho/Colaborador-Nível Médio. 21. Erivaldo de Castro/Colaborador-Nível Médio. 22. Klemilson Ataíde Gonçalves/Colaborador-Nível Médio. 23. Jean Maximynno Lopes/Colaborador-Nível Médio. 24. Hilda Maria de Oliveira Reis/Colaborador-Nível Médio. 25. Mateus da Silva Bastos/Colaborador-Nível Médio. **Deslocamento:** Manaus/Brasília/DF/Manaus, de 17 a 21.08.2025. **Objetivo:** Participar da 5ª conferência nacional de saúde do trabalhador (5ª CNSTT), a ser realizada de (18 a 21.08.2025), como tema central saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano. **Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.** Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 17 de julho de 2025.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto
Protocolo 232914

PORTARIA Nº 86/2025/GRH/DAF/FVS-RCP.
A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; e; **Considerando** o disposto na PRT GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017 e PRT Nº 0133/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 28 de setembro de 2023. **Considerando** o que preconiza o Art. 2º e seus incisos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Resolve: Incluir na Portaria nº 56/2025/GRH/DAF/FVS-RCP**, o servidor **James Wilson Silva Barroso** o valor do Incentivo a Produtividade de **R\$ 2.000,00. Alterar** o valor do servidor **Francisco Ernesto Coelho Junior** de

R\$ 3.000,00 para R\$ 1.000,00 e Excluir as servidoras Saullyane Nascimento de Oliveira e Nicole Damasceno Muniz, a contar de 01 de julho 2025. Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 16 de julho de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 232947

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: 4º Aditivo ao Termo Contrato nº. 011/2022. DATA DA ASSINATURA: 30.05.2025. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência no dia 02 de junho de 2025, bem como repactuação de valores no percentual de 7,54% respeitando a CCT- 2025/2026, com base nas cláusula sétima e décima sétima, II, 4, do Instrumento primitivo e com o disposto no artigo 57, I, da Lei nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.138.080,36 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitenta reais e trinta e seis centavos). DESPESA: Unidade Gestora - 013301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso -1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33903703, tendo sido emitida a Nota de Empenho-2025NE0000976, em 30/05/2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMpra-SE, no Diário Oficial do Estado.

Manaus 30 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 232935

PORTARIA Nº. 931/2025 - O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que faculta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, combinado com o Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); CONSIDERANDO a necessidade de serviços bancários para arrecadação de contribuições previdenciárias por meio de Guia de Recolhimento Previdenciário - GRP de sentenças judiciais, para a Fundação AMAZONPREV. CONSIDERANDO, que a empresa adjudicada resultou de um Registro de Dispensa de Licitação (RDL 002/25), através do sistema e-Compras, o que consta do Processo 2025.A.00824. RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório na contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita sob o CNPJ 00.360.305/0001-04, meio de Guia para a prestação de serviço de arrecadação de contribuições previdenciárias por guia de Recolhimento Previdenciário - GRP de sentenças judiciais. II - ADJUDICAR, o objeto da dispensa em favor da empresa acima citada, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). À consideração do Senhor DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV.

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, em Manaus, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 232936

ESPÉCIE: 2º Aditivo Termo Contrato nº. 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 13.06.2025. PARTICIPES: FUNDAÇÃO AMAZONPREV e M.A.N TEIXEIRA E CIA LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, com base nas cláusulas sexta e décima sétima, II, 4, do instrumento primitivo, e o disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.599.612,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais). DESPESA: Unidade Gestora - 013301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso - 1.802.2020.0000.0000, Natureza de Despesa - 33904001, tendo sido emitida a Nota de Empenho - 2025NE0001029, em 12/06/2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, no Diário Oficial do Estado.

Manaus 13 de junho de 2025.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 232937

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL Nº 080/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **torna público** que estão abertas as inscrições para o ingresso no curso de Mestrado em Enfermagem em Saúde Pública, no período de 19/07/2025 a 03/08/2025, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232977

PORTARIA Nº 685/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no PROCESSO Nº 01.02.011304.018632/2025-86; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Auxiliar, Nível D, para Professor Assistente, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Especialista para Mestre, a Professora Universitária **CRISTIANE PAULAIN DAVID**, 40 horas, nomeada para o exercício do magistério na Escola Superior de Ciências da Saúde, desta UEA, a contar 17/06/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232985

PORTARIA Nº 686/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no PROCESSO Nº 01.02.011304.016761/2025-30; **RESOLVE: PROMOVER**, de Professor Especialista para Professor Mestre, em função da alteração de titulação acadêmica; e Adicional de Localidade para o valor de R\$ 1.002,79, a Professora Universitária **KAREN CRISTINA BARRETO TROVAO RODRIGUES**, 20 horas, contratada para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara, desta UEA, a contar 29/05/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232986

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.604222 JOELMA PINHEIRO DA SILVA SANCHES. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Beruri/Manaus, 24/07/2025 a 04/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina língua de sinais em contextos amazônicos. 2.PCDP.604224 JEAN BARBOSA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2668823A, Diretor de órgão. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 10/07/2025 a 12/07/2025. Objetivo: Proceder a medição do terreno doado pela diocese local. 3.PCDP.604238 THIAGO MEDEIROS DE SOUZA CORREA. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Caipiranga/Manaus, 15/07/2025 a 27/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina educação física adaptada. 4.PCDP.604242 ANDRE DE OLIVEIRA MELO. Matrícula e Cargo: 2117762A, Professor. Destino e Período: Parintins/São Sebastião do Uatumã/Parintins, 16/07/2025 a 30/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história da educação. 5.PCDP.604244 ALEM SILVIA MARINHO DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 1605135D, Professora. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 24/07/2025 a 02/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história e educação ambiental. 6.PCDP.604246 ROBERTA CRIS DOCE DE MOURA. Matrícula e Cargo: 2612380B, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus, 20/07/2025 a 31/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina de tratamento de resíduos na indústria de alimentos. 7.PCDP.604247 ADRIANA FERREIRA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2133865B, Coordenador. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 21/07/2025 a 22/07/2025. Objetivo: Participar da semana pedagógica. 8.PCDP.604279 LUIS ANTONIO COUTRIM DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2566834A, Professora. Destino e Período: Manaus/Petrolina/Salvador/Manaus, 24/10/2025 a 02/11/2025. Objetivo: Participação na XVI reunião brasileira de classificação e correlação de solos. 9.PCDP.604297 CARLOS RENATO ROSARIO DE JESUS. Matrícula e Cargo: 1982320B, Professor. Destino e Período: Manaus/Maraã/Manaus, 14/07/2025 a 01/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina introdução ao estudo da língua latina. 10.PCDP.604329 CINTHYA DA CRUZ MARTINS. Matrícula e Cargo: 1159232D, Professor. Destino e Período: Manaus/São Sebastião do Uatumã/Manaus, 14/07/2025 a 26/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geografia urbana. 11.PCDP.604390 LUCINETE GADELHA DA COSTA. Matrícula e Cargo: 1284797E, Professor. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 11/07/2025 a 22/07/2025. Objetivo: Realização de seminário, colação de grau, aula da saudade e culto ecumênico. 12.PCDP.604443 DANIEL SOMBRA DA SILVA FILHO. Matrícula e Cargo: 2356260A, Professor. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 15/07/2025 a 30/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina cálculo II. 13.PCDP.604469 MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 1616382B, Professor. Destino e Período: Manaus/Belém/Manaus, 12/08/2025 a 17/08/2025. Objetivo: Participação no internacional congresso of the congress brazilian genetics society 2025. 14.PCDP.604476 FRANCISCO ROSA DA ROCHA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, 15/07/2025 a 25/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina pesquisa em língua inglesa I. 15.PCDP.604479 ALCEMIR ARLIJEAN BEZERRA TEIXEIRA. Matrícula e Cargo: 2240378A, Professor. Destino e Período: Tefé/Parintins/Tefé, 02/08/2025 a 18/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina história do Brasil II. 16.PCDP.604640 BRUNO GOMES DE ARAUJO. Matrícula e Cargo: 2547783A, Professor. Destino e Período: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus, 24/07/2025 a 02/08/2025. Objetivo: Ministrar disciplina cartografia temática. 17.PCDP.604644 ROBERTO ADINIAS DE PAULA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Tefé/Jutai/Tefé, 15/07/2025 a 26/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina ciências da natureza e biodiversidade.18. PCDP.604447 RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS. Matrícula e Cargo: 1608592C, Professor. Destino e Período: Manaus/Tabatinga/Manaus, 21/07/2025 a 22/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina II ciclo de formação da semana pedagógica. 19.PCDP.604452 MARILDA MENDES LOUREIRO PINTO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 15/07/2025 a 20/07/2025. Objetivo: Participar da realização do seminário, colação de grau, aula da saudade e culto ecumênico. 20.PCDP.604605 ANTONIO RIBEIRO DA COSTA NETO. Cargo: Colaboradora. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 15/07/2025 a 20/07/2025. Objetivo: Participar da realização do seminário, colação de grau, aula da saudade e culto ecumênico. 21.PCDP.604606 KAREN RAYANE MEDEIROS DA SILVA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Carauari/Manaus, 15/07/2025 a 20/07/2025. Objetivo: Participar da realização do seminário, colação de grau, aula da saudade e culto ecumênico. 22.PCDP.604694 THEREZA D AVILA MARIA FERNANDES DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2277603A, Professora. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 14/07/2025 a 25/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina direitos humanos e educação inclusiva. 23.PCDP.604730 ROBERTO SACHES MUBARAC SOBRINHO. Matrícula e Cargo: 1447556D, Professor. Destino e Período: Manaus/Lisboa/Manaus, 30/08/2025 a 07/09/2025. Objetivo: Representar a UEA em visita técnica e reuniões.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232991

PORTARIA Nº 759/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** o que consta no MEMO Nº 013/2025-COREME/UEA. **RESOLVE:**

Art. 1.º Revogar: Portaria de nº 0245/2020 - GR/UEA publicada em 04 de maio de 2020;

Art. 2.º Instituir a Comissão de Residência Médica (COREME), designada pela Direção da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.

Art. 3.º Designar:

Juscimar Carneiro Nunes - Coordenador;
Ana Luísa Oproloma Pacheco - Membro;
José Fernandes de Souza Viana - Membro;
João Marcos Bemfica Barbosa Ferreira - Membro;
George Adrson Butel Tavares - Membro;
Carlos Michel Albuquerque Peres - Membro;
Anfremon D'Amazonas Monteiro Neto - Membro;
Jefferson Pereira Guilherme - Membro

PARÁGRAFO ÚNICO: As funções aqui designadas não preveem qualquer tipo de remuneração;

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232992

PORTARIA Nº 758/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo n.º 01.02.011304.020824/2025-52; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do professor **ANTONIO ESTANISLAU SANCHES**, matrícula n.º 134.840-0 C, da Declaração de Tempo de Contribuição expedida pela Amazonprev, perfazendo um total de 1.462 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias, ou seja, 4 (quatro) anos, 0 (zero) meses e 2 (dois) dias.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232993

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Município de Santo Antônio do Itá; OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo a oferta de atendimentos de Telessaúde UEA nas áreas ofertadas pela Telessaúde UEA no Município de Santo Antônio do Itá; DA VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.005939/2025-17.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232988

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 060/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Município de Urucurituba; OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo a oferta de atendimentos de Telessaúde UEA nas áreas ofertadas pela Telessaúde UEA no Município de Urucurituba; DA VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 (trinta e seis) meses; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.008164/2025-31.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 232990

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

102ª Assembleia Geral Extraordinária

Estão convocados os acionistas para a 102ª AGE a realizar-se às 11h do dia 24/7/2025, na Rua Jonathas Pedrosa, Nº 1937, Praça 14 de Janeiro, com a seguinte ordem do dia:

a) Renúncia de membro efetivo do Conselho de Administração e eleição de substituto para completar o restante do mandato, a expirar-se com a AGE de 2026;
b) O que ocorrer.

Manaus, 15 de julho de 2025

DAVID AMORIM TOLEDO

Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 232566

SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

O Diretor-Presidente da PRODAM, usando de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do Termo de Contrato de Trabalho do Empregado SALIM SILVA DAVID, matrícula 1029-4, cargo Analista de TI, função Gerente de Infraestrutura e Serviços de Datacenter, admitido em 25/07/2005, nível F05, com lotação na Gerência de Infraestrutura e Serviços de Datacenter (GINFS), em decorrência de sua nomeação para o cargo de Diretor Técnico - DTE da PRODAM, conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração de 14/07/2025.

Manaus, 16 de julho de 2025.

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 233019

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-AFEAM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática Tablet com tecnologia 5G e fornecimento de acessórios para auxiliar nas atividades externas da AFEAM.

TIPO: Menor preço.

VALOR GLOBAL: Orçamento sigiloso.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 4.8.2025 às 10h (horário de Brasília).

LOCAL DA ABERTURA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico da AFEAM (<http://www.afeam.am.gov.br/>) e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) sem qualquer custo, ou à disposição dos interessados na AFEAM, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores. CEP: 69.058-795, Manaus, Amazonas, a partir da data da publicação do aviso de licitação até às 18:00hs (dezoito horas), horário de Brasília, do dia anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, o valor de aquisição do Edital e seus Anexos se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica.

DATA: 10.7.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 233001

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

EDITAL Nº 005/2024/CPSS/AADESAM

PROJETO DE APOIO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SETOR PRIMÁRIO E SOCIAL FOMENTADOS VIA FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL - FPS

6º CHAMAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação

conforme Anexo V - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.

Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias). Para consulta completa, segue o link: <https://aadesam.org.br/edital-no-004-2024-cpss-aadesam/>

Manaus, 17 de julho de 2025.

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 232943

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

ERRATA DO EXTRATO DA ATA SRP N.º 009/2025-AADC

No dia 20/05/2025, pág. 21 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, PODER EXECUTIVO-SEÇÃO II, Edição N.º 35.466, na publicação inscrita sob o Protocolo N.º 224430, promove a retificação do Extrato, conforme abaixo:

Onde se lê:

“Lote 01 - R\$ 2.229.700,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)”

“Lote 07: R\$ 1.420.235,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais)”

Leia-se:

“Lote 01: R\$ 2.299.700,00 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos Reais)”

“Lote 07: R\$ 1.042.235,00 (Um Milhão, Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)”

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 232948

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 015/2025-AADC; Processo N.º 001023/2025-30; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Solasstec Tecnologia Ltda (CNPJ: 03.749.203/0001-73). Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de desenvolvimento, com manutenção e integração de sistemas de informação, na modalidade fábrica de software, visando atender as necessidades desta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e seus espaços; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2024, Lei Complementar N.º 123/2006. Valor: R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais); Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 14/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 232959

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025-AADC.

Espécie: Ata de Registro de Preços N.º 014/2025-AADC; Processo N.º 000567/2025-60; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Neon Tech Comércio Varejista de Produtos de Informática Ltda (CNPJ: 51.979.324/0001-54). Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, por meio do sistema de registro de preços, em manutenção de equipamentos de informática visando atender as necessidades desta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei N.º 14.133/2024, Lei Complementar N.º 123/2006. Valor: R\$ 3.202.000,00 (três milhões, duzentos e dois mil reais); Registra esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC que o instituto do Sistema de Registro de Preços gera tão somente uma mera

expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Contratante a discricionariedade do ato de contratação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10/07/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 233009

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 - GECC/COSAMA. ASSINATURA: 10/07/2025. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa COMPUSET INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$372.669,35 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Gestor: Cristiano Osvaldo Nascimento de Souza. Fiscal: Ingrid Zula da Silva Souza. Fundamento: artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, artigos 140 e 141 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COSAMA - Processo nº 01.05.043501.003067/2025-29. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 14 de julho de 2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 232934

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - CPL/COSAMA
A COSAMA torna público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de Reagentes para análises de Cloro Residual e Metais, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por Registro de Preços, conforme descrições no anexo IX do Edital constante no processo nº 01.05.043501.003781/2025-17, Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 08/08/2025 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (92) 3085-0757.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 232915

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
A COSAMA torna público o resultado da dispensa de licitação, fundamentada no inciso XV do Art. 29 da Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais e artigos 118, I, e 123, XIV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC. Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de peças sobressalentes para conjunto motobomba da marca KING, modelo ME/1 5X4 mancal, potência de 60 CV, em 1780 RPM, e peças sobressalentes para o conjunto motobomba da marca KING, modelo 5X4 APX, potência de 40 CV, em 1750 RPM para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme processo nº 01.05.043501.000475/2025-29. Vencedor: CASTRO MOTORES E BOMBAS (FERNANDO R DE CASTRO), CNPJ sob o nº 01.997.150/0001-84, pelo valor de R\$ 37.299,10 (trinta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos). A dispensa foi homologada em 14/07/2025.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 232926



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

www.imprensaoficial.am.gov.br

 @imprensaoficialamazonas



Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Acesse nossos sites:



www.imprensaoficial.am.gov.br



2101-7500 / 7508



Rua Doutor Machado, 86 - Centro



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

ERRATA

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 048/2025

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/07/2025. Edição 3888.

ONDE SE LÊ:

I - ADJUDICAR: a contratação em favor das empresas:

ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55, com o Valor Total: R\$ 558.238,77 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, e duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).
P M S INC LTDA - ME, CNPJ: 35.973.751/0001-79, Valor Total: R\$ 497.256,10 (Quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90. Valor Total: R\$ 79.361,51 (Setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

SMART SERVICO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 01.518.330/0001-36; Valor Total: R\$ 39.729,16 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

MERCADO RENASCENÇA LTDA - ME, CNPJ: 31.861.729/0001-86; Valor Total: R\$ 198.125,96 (Cento e noventa mil, cento e vinte reais e noventa seis centavos).

L. DE JESUS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41; Valor Total: R\$ 36.245,80 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, CNPJ: 19.861.429/0001-00; Valor Total: R\$ 164.436,27 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta seis reais e vinte sete centavos).

LEIA - SE:

I - ADJUDICAR a contratação em favor das empresas:

ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55, com o valor Total: R\$ 559.532,17 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).
P M S INC LTDA - ME, CNPJ: 35.973.751/0001-79, Valor Total: R\$ 499.210,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90, Valor Total: R\$ 48.522,71 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 01.518.330/0001-36, Valor Total: R\$ 18.529,16 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

MERCADO RENASCENÇA LTDA - ME, CNPJ: 31.861.729/0001-86, Valor Total R\$ 99.714,82 (Noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

L. DE JESUS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41, Valor Total 36.245,80 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, CNPJ: 19.861.429/0001-00, Valor Total R\$ 131.412,67 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

Apuí - AM, 15 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Prefeito Municipal Exercício de Apuí

Protocolo 232591

EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 016/2025

PL Nº 038/2025

PP Nº 019/2025 - SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí/AM, CNPJ: 22.812.960/0001-99.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - AM.

Vigência: início em 15/07/2025 e término em 14/07/2026.

EMPRESA: ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55.

Item 01: R\$ 1,23, Qtd. 19.237, Item 08: R\$ 17,90, Qtd. 196, Item 09: R\$ 4,90, Qtd. 201, Item 11: R\$ 2,80, Qtd. 11.097, Item 13: R\$ 1,80, Qtd. 15.960, Item 21: R\$ 10,90, Qtd. 170, Item 24: R\$ 1,45, Qtd. 2.565, Item 32: R\$ 247,90, Qtd. 65, Item 37: R\$ 1,70, Qtd. 7.057, Item 44: R\$ 3,45, Qtd. 3.872, Item 46: R\$ 5,10, Qtd. 926, Item 48: R\$ 5,70, Qtd. 2.630, Item 50: R\$ 2,70, Qtd. 24.347, Item 57: R\$ 6,50, Qtd. 699, Item 59: R\$ 6,00, Qtd. 2.993, Item 60: R\$ 3,90, Qtd. 7.850, Item 69: R\$ 10,40, Qtd. 304, Item 72: R\$ 2,90, Qtd. 446, Item 73: R\$ 6,80, Qtd. 831, Item 74: R\$ 115,00, Qtd. 81, Item 78: R\$ 2,00, Qtd. 902, Item 89: R\$ 4,50, Qtd. 375, Item 91: R\$ 19,50, Qtd. 352, Item 93: R\$ 9,00, Qtd. 405, Item 99: R\$ 10,00, Qtd. 573, Item 103: R\$ 9,50, Qtd. 959, Item 104: R\$ 1,45, Qtd. 740, Item 119: R\$ 2,50, Qtd. 3.522, Item 120: 6,49, Qtd. 49, Item 126: R\$ 85,00, Qtd. 458, Item 129: 3,15, Qtd. 884, Item 135: R\$ 15,00, Qtd. 270, Item 138: R\$ 9,00, Qtd. 65, Item 158: 1,30, Qtd. 5.146, Item 161: 53,00, Qtd. 169, Item 169: R\$ 115,00, Qtd. 96, Item 170: 35,50, Qtd. 535, Item 179: R\$ 75,00, Qtd. 320, Item 180: R\$ 180,00, Qtd. 320, Item 181: R\$ 30,00, Qtd. 320, Item 182: R\$ 18,90, Qtd. 320, Item 183: R\$ 79,90, Qtd. 320. **Valor Total: R\$ 559.532,17** (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

EMPRESA: P M S INC LTDA - ME, CNPJ: 35.973.751/0001-79;

Item 02: R\$ 6,60, Qtd. 2.482, Item 03: R\$ 6,80, Qtd. 1.535, Item 06: R\$ 8,90, Qtd. 226, Item 07: R\$ 11,40, Qtd. 267, Item 10: R\$ 29,50, 249, Item 14: R\$ 2,80, Qtd. 4.596, Item 17: R\$ 8,25, Qtd. 1.527, Item 31: R\$ 28,00, Qtd. 177, Item 43: R\$ 3,25, Qtd. 5.078, Item 49: R\$ 15,60, Qtd. 4.369, Item 63: R\$ 0,75, Qtd. 7.518, Item 65: R\$ 0,75, Qtd. 11.566, Item 66: R\$ 1,15, Qtd. 9.064, Item 75: R\$ 90,00, Qtd. 85, Item 77: R\$ 120,00, Qtd. 79, Item 81: R\$ 1,00, Qtd. 750, Item 100: R\$ 8,00, Qtd. 1.786, Item 102: R\$ 2,10, Qtd. 4.288, Item 105: R\$ 117,00, Qtd. 520, Item 107: R\$ 8,50, Qtd. 2.444, Item 125: R\$ 5,35, Qtd. 540, Item 144: R\$ 95,00, Qtd. 235, Item 148: R\$ 9,25, Qtd. 192, Item 157: R\$ 39,00, Qtd. 96, Item 159: R\$ 20,00, Qtd. 11, Item 160: R\$ 1,10, Qtd. 4.970, Item 164: R\$ 9,80, Qtd. 1.552, Item 166: R\$ 34,90, Qtd. 56, Item 167: R\$ 26,00, Qtd. 44, Item 173: R\$ 19,50, Qtd. 383, Item 175: R\$ 11,95, Qtd. 125, Item 176: 19,50, Qtd. 33, Item 184: R\$ 37,50, Qtd. 420, Item 186: R\$ 75,00, Qtd. 300, Item 187: 134,00, Qtd. 300, Item 188: R\$ 82,00, Qtd. 300, Item 189: R\$ 100,00, Qtd. 300. **Valor Total: R\$ 499.210,50** (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90.

Item 04: R\$ 14,50, Qtd. 172, Item 15: R\$ 1,00, Qtd. 8.200, Item 25: R\$ 0,95, Qtd. 699, Item 33: R\$ 60,58, Qtd. 160, Item 34: R\$ 3,50, Qtd. 190, Item 42: R\$ 1,38, Qtd. 152, Item 51: R\$ 7,80, Qtd. 285, Item 55: R\$ 0,45, Qtd. 168, Item 76: R\$ 161,70, Qtd. 80, Item 79: R\$ 0,62, Qtd. 125, Item 80: R\$ 6,00, Qtd. 320, Item 106: R\$ 8,00, Qtd. 155, Item 122:

R\$ 3,25, Qtd. 566, Item 134: R\$ 8,00, Qtd. 133, Item 141: 58,00, Qtd. 32, Item 145: R\$ 9,50, Qtd. 289, Item 149: R\$ 4,00, Qtd. 45, Item 151: R\$ 5,50, Qtd. 80. **Valor Total: R\$ 48.522,71** (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

EMPRESA: SANA SERVTECH LTDA- ME, CNPJ: 08.192.409/0001-69:
Item 70: R\$ 7,50, Qtd. 1.077, Item 84: R\$ 23,85, Qtd. 101, Item 85: R\$ 19,98, Qtd. 98, Item 121: R\$ 4,50, Qtd. 18.
Valor Total: R\$ 12.525,39 (Doze mil, quinhentos e vinte cinco reais e trinta nove centavos).

EMPRESA: CONSTRULAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.097.800/0001-60:
Item 71: R\$ 8,49, Qtd. 253, Item 95: R\$ 14,48, Qtd. 169, Item 171: R\$ 5,56, Qtd. 275.
Valor Total: R\$ 6.124,09 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos).

EMPRESA: A.I. G. COMERCIAL LTDA-DEMAIS, CNPJ: 02.532.283/0001-48;
Item 82: R\$ 7,55, Qtd. 5.230.
Valor Total: R\$ 39.486,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: P.C.Q. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 34.659.529/0001-33;
Item 05: R\$ 7,49, Qtd. 287, Item 19: R\$ 0,47, Qtd. 8.117, Item 35: R\$ 7,44, Qtd. 670, Item 86: R\$ 23,00, Qtd. 198, Item 98: R\$ 8,29, Qtd. 159, Item: 115: R\$ 4,00, Qtd. 463; Item 133: R\$ 5,37, Qtd. 83, Item 139: 12,99, Qtd. 20, Item 140: 7,90, Qtd. 65, Item 147: R\$ 5,88, Qtd. 55, Item 165: 16,00, Qtd. 33, Item 178: R\$ 29,95, Qtd. 210.
Valor Total: R\$ 27.033,44. (Vinte e sete mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos.)

EMPRESA: SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 01.518.330/0001-36;
Item 12: R\$ 2,39, Qtd. 2.000, Item 30: R\$ 23,80, Qtd. 180, Item 40: R\$ 2,35, Qtd. 297, Item 41: R\$ 0,85, Qtd. 292, Item 88: R\$ 1,00, Qtd. 611, Item 90: R\$ 17,40, Qtd. 65, Item 124: R\$ 3,90, Qtd. 690, Item 136: R\$ 19,87, Qtd. 73, Item 142: R\$ 4,80, Qtd. 345, Item 152: 5,25, Qtd. 94, Item 162: 10,80, Qtd. 45.
Valor Total: R\$ 18.529,16 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

EMPRESA: MERCADO RENASCENÇA LTDA - ME, CNPJ: 31.861.729/0001-86;
Item 16: R\$ 2,08, Qtd. 8.284, Item 36: R\$ 3,50, Qtd. 214, Item 45: R\$ 1,89, Qtd. 1.687, Item 47: R\$ 3,00, Qtd. 8.940, Item 56: R\$ 4,00, Qtd. 317, Item 67: R\$ 17,45, Qtd. 1.132, Item 83: R\$ 0,59, Qtd. 260, Item 87: R\$ 20,69, Qtd. 231, Item 96: R\$ 23,98, Qtd. 151, Item 109: R\$ 3,99, Qtd. 1.800, Item 127: R\$ 7,00, Qtd. 128, Item 128: R\$ 3,00, Qtd. 920, Item: 143: R\$ 1,73, Qtd. 582, Item 153: R\$ 8,88, Qtd. 104, Item 154: R\$ 8,90, Qtd. 125, Item 155: R\$ 7,99, Qtd. 104, Item 156: R\$ 8,29, Qtd. 104, Item 168: R\$ 2,79, Qtd. 275, Item 172: 18,49, Qtd. 125.
Valor Total R\$ 99.714,82 (Noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

EMPRESA: L. DE JESUS LEITE LTDA-EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41;
Item 18: R\$ 1,40, Qtd. 20.411, Item 39: R\$ 1,70, Qtd. 4.512.
Valor Total 36.245,80 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

EMPRESA: BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, CNPJ: 19.861.429/0001-00;
Item 20: R\$ 3,49, Qtd. 200, Item 22: R\$ 1,80, Qtd. 1.897, Item 23: R\$ 3,08, Qtd. 510, Item 26: R\$ 1,80, Qtd. 547, Item 27: R\$ 4,49, Qtd. 305, Item 28: R\$ 1,69, Qtd. 925, Item 29: R\$ 15,20, Qtd. 235, Item 38: R\$ 1,69, Qtd. 9.077, Item 52: R\$ 1,15, Qtd. 2.635, Item 53: R\$ 1,10, Qtd. 1.080, Item 54: R\$ 1,25, Qtd. 1.550, Item 58: R\$ 9,00, Qtd. 839, Item 61: R\$ 0,75, Qtd. 632, Item 62: R\$ 1,45, Qtd. 9.167, Item 64: R\$ 2,43, Qtd. 6.485, Item 68: R\$ 6,40, Qtd. 360, Item 92: R\$ 7,70, Qtd. 331, Item 94: R\$ 8,19, Qtd. 919, Item 97: R\$ 4,99, Qtd. 223, Item 101: R\$ 7,60, Qtd. 1.116, Item 108: R\$ 7,49, Qtd. 440, Item 110: R\$ 1,60, Qtd. 200, Item 111: R\$ 8,99, Qtd. 189, Item 112: R\$ 1,99, Qtd. 240, Item 113: R\$ 6,70, Qtd. 62, Item 114: R\$ 3,99, Qtd. 440, Item 116: R\$ 7,99, Qtd. 188, Item 117: R\$ 3,99, Qtd. 92, Item 118: R\$ 2,48, Qtd. 2.740, Item 123: R\$ 0,60, Qtd. 3.880, Item 130: R\$ 2,49, Qtd. 60, Item 131: R\$ 7,80, Qtd. 69, Item 132: R\$ 7,40, Qtd. 65, Item 137: R\$ 16,15, Qtd. 432, Item 150: R\$ 5,20, Qtd. 98, Item 163: R\$ 13,99, Qtd. 100, Item 174: 19,90, Qtd. 390.
Valor Total R\$ 131.412,67 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA: V & A DESCARTAVEIS LTDA - ME, CNPJ: 26.125.547/0001-07;
Item 146: R\$ 9,50, Qtd. 130, Item 177: R\$ 19,40, Qtd. 210, Item 185: R\$ 16,80, Qtd. 320.
Valor Total 10.685,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 15 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 232592

Guajará

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

OBJETO: “Aquisição de veículos automotores, sendo três (03) caminhonetes e um (01) carro de passeio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, tipo menor preço por item”. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** serão recebidos até as 09:00h do dia 29 de julho de 2025, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes, na sala Comissão de Contratação sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitação, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, a partir das 08:30 às 12:00 h. ou baixado no site <https://guajara.am.gov.br>, para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar recibo de retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame. A Prefeitura M. de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 16 de julho de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Protocolo 232589

DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Spa Eliameme Rodrigues Mady
(Zona Norte)

PORTARIA Nº 026/2025- SPAERM

A DIREÇÃO GERAL DO SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a hipótese de dispensa de licitação disposta no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c art. 157, II, do Decreto Estadual nº 47.133/23; **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de Materiais Hospitalares (Braçadeiras) para atender situação emergencial da Unidade; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.01.017126.000148/2025-40; **RESOLVE: I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c 157, II, do Decreto nº 47.133/23, para a Empresa VRP DE OLIVEIRA COM. E REP. DE EQUIP. MÉDICO-HOSP. LTDA. **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa pelo valor de R\$ 3.966,00 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais), nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e demais disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. DIRETORA GERAL DO SPA ELIMEME RODRIGUES MADY**, em Manaus/AM, 17 de julho de 2025.

LUCIA MARIA DA SILVA RAMOS

Diretora Geral SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY - SPAERM

Protocolo 232961

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025- CMC/PMM
PROCESSO ADM. Nº 034/2025/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, com **Fundamentação Legal:** Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM, e §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação. Torna público que realizará a licitação pública na modalidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço Global”, regime de execução indireta, por empreitada global, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS..** O julgamento acontecerá na data de: **22/08/2025** às 09h:30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 17/07/2025 ou <https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/>

Maraã 15 de julho de 2025

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Protocolo 232839

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2025

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai, torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em via urbana no município, decorrente do Contrato de Repasse 951978/2023/, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; Data e hora de início das propostas: 21/07/2025 às 8h; Data e hora limite para impugnação: 21/08/2025 até as 0h; Data e hora final das propostas: 25/08/2025 às 8h; Data de abertura das propostas -Sessão Pública: 25/08/2025 às 9h - Horário de Brasília, Regência legal: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 16 de junho de 2025.

MESSIAS CASTRO

Agente de Contratação

Protocolo 232895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura de Pauini, através da Comissão de Contratação, torna público: Edital de Credenciamento 003/2025; Objeto: chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na administração, fornecimento e gerenciamento de cartões de benefício, para a concessão do Auxílio “Tamo Junto” no âmbito da política municipal de assistência social do município; Os interessados deverão apresentar o requerimento de participação juntamente com a documentação para habilitação no período 18/07/2025 á 18/08/2025, no horário de 8h às 14h, na sede Prefeitura, Comissão de Contratação, localizada Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000; O Edital encontra-se a disposição dos interessados, de forma gratuita, na Comissão de Contratação no horário das 8h às 14h, ou pelos sites <https://www.pauini.am.gov.br/> e [bll.org.br](https://www.bll.org.br); Pauini/AM, 16 de julho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PAUINI

Protocolo 232897

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

AVISO DE LICITAÇÃO- A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação: **Pregão Eletrônico Nº. 056/2025 - CCC. Processo Administrativo: 119/2025 - SEMIIR. Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de sementes de legumes e verduras para atender as demandas de fomentos da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural - Convênio Nº 952073/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM. Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/07/2025 às 08h00min;-Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/08/2025 às 09h30min;-Abertura da Sessão: 11/08/2025 às 09h30min;-Data do Pregão/ Disputa de Preços: 11/08/2025 às 09h30min; - Será sempre considerado o horário de Brasília-DF. Local: www.licitacoari.com.br O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>) Coari/Am, 15 de julho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Protocolo 232899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 034/24, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 90003/24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA CONSTRUTORA MARAES LTDA, CNPJ nº 29.387.857/0001-98. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, de 01/07/2025 até 27/12/2025.

Itamarati/Am, 29 de junho de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Protocolo 232939

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS



tire suas dúvidas, receba orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500 ramais 7541/7542/7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

ATENDIMENTO DA
IMPrensa OFICIAL

Saiba mais:



2101-7500/7508

www.imprensaoficial.am.gov.br

8h às 17h



Rua Doutor Machado, 86 - Centro



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA